



BRASIL

**Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana
do Município de Joinville**

BR-L1405

**RELATÓRIO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL
- RGAS -**

Dezembro de 2014

Luiz Fernando Galli – Consultor em Meio Ambiente

SUMÁRIO

	Página
I. INTRODUÇÃO	1
II. ANTECEDENTES	1
II.1. O Município de Joinville	1
II.2. A Problemática das Inundações em Joinville	3
II.3. Beneficiários	4
III. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	4
III.1. Objetivos e componentes do Programa	4
III.2. Tipologia das Intervenções	5
IV. CONTEXTO INSTITUCIONAL E LEGAL	6
IV.1. Marco Institucional	6
IV.2. Marco Legal	11
V. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROGRAMA	14
V.1. Classificação da Operação e Atendimento da OP-703	14
V.2. Política de Disponibilidade de Informação	17
V.3. Riscos de Impactos e Medidas de Controle	18
V.4. Consulta Pública	24
 ANEXO I	
ANEXO II	

SIGLAS

AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville
APA – Área de Proteção Ambiental
CAJ – Companhia Águas de Joinville
CEAS – Critérios de Elegibilidade Ambiental e Social
COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
EAS – Estudo Ambiental Simplificado
EIA – Estudo de Impacto Ambiental
ETA – Estação de Tratamento de Água
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto
FATMA – Fundação do Meio Ambiente
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPPUJ – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
OHSAS – Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho
ISO – International Organization for Standardization
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
LP – Licença Prévia
PCAO – Plano de Controle Ambiental de Obras
PCR – Relatório de Término de Projeto
PDDU – Plano Diretor de Drenagem Urbana
PGAS – Relatório de Gestão Ambiental e Social
PGM – Procuradoria-Geral do Município
PIB – Produto Interno Bruto
PMJ – Prefeitura Municipal de Joinville
RAA – Relatório de Avaliação Ambiental
RGAS – Relatório de Gestão Ambiental e Social
RIMA – Relatório de Impacto ao Meio Ambiente
ROP – Regulamento Operacional do Projeto
SAP – Secretaria de Administração e Planejamento
SECOM – Secretaria de Comunicação
SEFAZ – Secretaria da Fazenda
SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura Urbana
SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SEPROT – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
SGA – Sistema de Gerenciamento Ambiental
SIG – Sistema de Informações Gerenciais
TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
UCP – Unidade Coordenação do Projeto

I. INTRODUÇÃO

País:	Brasil
Nome do Projeto:	Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville
Número do Projeto:	BR-L1405
Mutuário:	Município de Joinville – Santa Catarina
Garantia:	República Federativa do Brasil
Executor:	Município de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.
Custo Total:	US\$ 140 milhões
BID:	US\$ 70 milhões
Local:	US\$ 70 milhões
Categoria Ambiental:	B

II. ANTECEDENTES

II.1. O Município de Joinville

2.1. O Município de Joinville, com uma área de 1.134,02 km², está localizado no litoral norte do Estado de Santa Catarina, às margens da Baía da Babitonga. Dessa extensão, cerca de 210,47 km² se caracteriza como área urbana que abriga, aproximadamente, 96,7% dos 554.601 habitantes do Município¹.

2.2. O Município está entre as maiores e mais dinâmicas economias do Brasil e é o terceiro polo industrial e tecnológico da Região Sul, ficando atrás apenas das capitais dos estados Paraná e do Rio Grande do Sul. Possui o maior PIB do Estado (R\$18,4 bilhões, com PIB per capita de R\$35.854,42)² e ocupa a 20^a posição entre os municípios brasileiros. Apresenta também um elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), de 0,809, figurando entre os vinte cinco mais bem pontuados no Brasil. Há que se considerar, também, que Joinville é responsável por cerca de 20% das exportações catarinenses e está entre os quinze maiores arrecadadores de tributos e taxas municipais, estaduais e federais do Brasil. Atualmente, entretanto, o Município enfrenta, ao lado do



Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Joinville#mediaviewer>

¹ Estimativa da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2014. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

² IPPUJ

³ PNUD 2010

progresso econômico e social, as graves consequências da falta de planejamento e controle do uso e ocupação do solo, que perdura nas últimas décadas e se manifesta, principalmente, nas frequentes inundações.

- 2.3. A região onde Joinville se estabeleceu possui características físico-bióticas específicas, em especial as condições climáticas, bastante complexas, que criam dificuldades e desafios no à ocupação humana. O clima predominante na região, segundo a classificação de Köppen, é do tipo mesotérmico úmido, sem estação seca. Apresenta características subtropicais, com as estações do ano bem definidas e temperatura média anual de 22°C, verões quentes com precipitação total anual em torno de 2.000mm e umidade relativa média anual do ar de 76,4%. A presença da Serra do Mar a poucos quilômetros do oceano Atlântico e apresentando amplitudes hipsométricas da ordem de 800m em média, atua como uma barreira em relação ao deslocamento das massas atmosféricas, produzindo uma sensível variação no regime hidrológico. Na planície litorânea (onde se situa a área urbana), ocorrem temperaturas, precipitações e umidade mais elevadas. No planalto os registros apontam índices menores. A precipitação é em grande parte de origem orográfica, decorrente da interceptação da umidade oceânica, trazida pelos ventos do quadrante leste, pela Serra do Mar. Em função do regime orográfico, a região apresenta elevado número de dias chuvosos, principalmente nos meses da primavera e verão, quando o número de dias chuvosos pode exceder a 20 dias por mês. Nos meses de Outono e Inverno esse número cai para menos de 10 dias por mês.
- 2.4. A rede de drenagem natural da região apresenta formato dendrítico, com leitos encachoeirados e encaixados em vales profundos, com vertentes curtas nos cursos superior e médio. Nas planícies de inundação, apresentam baixa declividade e grande sinuosidade natural. No Município destacam-se as bacias hidrográficas dos rios Cachoeira, Cubatão, Piraí, Palmital, Itapocuzinho, Vertentes Independentes Leste e Vertentes Independentes Sul. O rio Cubatão tem como principais contribuintes os rios Quiriri, Seco, da Prata e do Braço. Já as bacias dos rios Piraí e Itapocuzinho contribuem à bacia hidrográfica do rio Itapocu.
- 2.5. A bacia hidrográfica do rio Cachoeira, que drena grande parte da área urbana do Município tem como seus principais afluentes os rios Itaum-Açu, Bucarein, Jaguarão, Mathias, Morro Alto, Bom Retiro e Mirandinha, que drenam uma área de aproximadamente 83 km², cujo principal curso estende-se por 14,9 km.
- 2.6. Os rios do planalto e das encostas da serra apresentam água com aspecto cristalino, de boa qualidade. Nas planícies, onde as atividades econômicas estão presentes de forma mais intensa, os rios apresentam aspecto turvo, com água de menor qualidade, devido à presença de partículas de solo em suspensão e agentes poluentes. Nas proximidades da foz dos principais rios, a sedimentação de partículas de argila e matéria orgânica somado a ação das marés, criam condições específicas para o surgimento dos manguezais.
- 2.7. A atuação conjunta do clima, vegetação, geologia e hidrografia, determina a expressão geomorfológica do local que caracteriza a paisagem e condiciona o uso e ocupação do solo. O relevo desenvolveu-se sobre terrenos cristalinos da Serra do Mar e uma área de sedimentação costeira. A Baixada (4% do Município) é compreendida por áreas intermareais dominadas por planícies de marés, manguezais, marismas e canais estuarinos (Gamboas), constituindo essencialmente o litoral de Joinville. Os canais estuarinos possuem grande expressão na porção central do litoral do Município, destacando os denominados Canal e Lagoa do Varador, além dos canais interdistributários associados à foz do rio Cachoeira.

- 2.8. Na porção Norte ocorrem diversos canais estuarinos e manguezais associados a foz de rios menores como o rio Pirabeiraba, rio Sete Voltas, rio Três Barras, rio Das Onças e rio Palmital, além do próprio rio Cubatão que exhibe extenso sistema de canais, já alterados por intervenções antrópicas.
- 2.9. A planície fluvio-marinha abrange cerca de 27% da área total do Município, alcançando cerca de 20m de altitude máxima e inseridas na região de planície, também ocorrem elevações isoladas ou conjuntos de elevações constituídas de formas de relevo arredondadas, conhecida como "Mar de Morros"⁴. Nesta região está localizada a maior parte da área urbanizada do Município. A parte oeste do território municipal situa-se no planalto ocidental, com altitude média de 800m e estende-se até os contrafortes da Serra do Mar. Destacam-se as Serras do Quiriri e Serra Queimada, atingindo nesta última 1.335m de altitude. Na região de transição entre o Planalto Ocidental e as Planícies Costeiras encontram-se as escarpas da serra, com vertentes inclinadas (mais de 50°) e vales profundos e encaixados.

II.2. A Problemática das Inundações em Joinville

- 2.10. Dentro das possibilidades técnicas e dos recursos disponíveis, a Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) vem empreendendo esforços visando reduzir os efeitos imediatos das inundações e, ao mesmo tempo, viabilizar as grandes obras de macrodrenagem urbana, fundamentais para assegurar o bem-estar da população e a continuidade do progresso econômico de Joinville. O Município é fartamente drenado por inúmeros rios de pequeno porte, cujas calhas são insuficientes para as vazões em época de cheias, devido às características físico-bióticas das bacias hidrográficas dos rios Cachoeira, Cubatão, Piraí, Itapocuzinho e Palmital e o conjunto de vertentes independentes da região Leste e Sul, somando-se aí os efeitos oriundos das marés.
- 2.11. O problema é bastante antigo e, segundo os especialistas, decorre de inúmeros fatores, destacando-se: i) modelo de ocupação urbana, ii) planejamento equivocado, que privilegiou a microdrenagem em determinados pontos da cidade, desconsiderando as bacias hidrográficas e transferindo os problemas da inundação de montante para a jusante; iii) falta de planejamento e implantação de estruturas de macrodrenagem; iv) retificação e canalização de grande parte dos principais cursos d'água da cidade, realizadas em várias épocas e baseadas em conceitos ultrapassados que visavam tão somente o aumento da velocidade de escoamento, desconsiderando, inclusive, a expansão da ocupação urbana, o que resultou em redes de drenagem que hoje se mostram subdimensionadas; e v) assoreamento da rede de drenagem em decorrência do relevo plano da bacia onde se encontra a área urbana do Município, da ocupação de áreas de risco e da exposição dos solos à erosão.
- 2.12. Com relação ao modelo de ocupação urbana, há que se considerar que a cidade de Joinville, nas áreas de planície, cresceu e se desenvolveu sobre um aterro de cerca de 1,60m acima do nível médio da baía da Babitonga, correspondente a uma maré máxima que ocorre, em média, a cada dois anos. A cada década, a maré astronômica, associada a eventos meteorológicos, promove cheias maiores, podendo atingir até 2,53m, causando inundações de 4,66 km² na área urbanizada (PDDU, 2011)⁵. Esta situação se agrava nos períodos de

⁴ Mar de morros é uma denominação criada pelo geógrafo francês Pierre Deffontaines e consagrada pelo geógrafo Aziz Ab'Saber, que se utilizou dessa expressão para designar o relevo das colinas dissecadas do Planalto Atlântico (Serra Geral). Fonte: <http://maresdemorrosturmac.blogspot.com.br>

⁵ Apud: PMJ. Estudo de Viabilidade para Implantação da Obra de Macrodrenagem ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville/SC, no Âmbito de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Piraí. Contrato N° 242/2014. Anexo Produto 3 – Nota Técnica do Rio Itaum-Açu

chuvas intensas, quando a quantidade de água que chega simultaneamente ao rio Cachoeira ultrapassa sua capacidade de escoamento, provocando o extravasamento da calha principal. Desta forma, a cada dez anos há probabilidade de inundação de uma área de 10,73 km², em decorrência de chuvas intensas associadas a eventos de maré na cota de 1,60m. Na bacia hidrográfica do rio Cachoeira há maior risco de inundações devido à falta de capacidade da rede de macrodrenagem, que atingem principalmente as áreas de ocupação consolidada e maior urbanização, causando transtornos e danos econômicos à população.

- 2.13. Há que se considerar, entretanto, que as inundações de grandes proporções que ainda ocorrem no Município de Joinville, como as de 2008, quando grande parte da cidade permaneceu alagada por uma semana, ou a de 2010/2011, quando todos os bairros foram atingidos por inundações, não significa que as medidas que já foram implementadas, principalmente no Projeto Viva Cidade 1, não foram efetivas. Se os resultados ainda não apareceram da forma desejada, o fato se deve à magnitude das ações necessárias e aos elevados custos exigidos pela dimensão do problema. Há que se destacar, também, que uma área significativa da cidade é constantemente alagada somente pela ação da elevação das marés. Neste aspecto, vale registrar, por exemplo, que à jusante das pontes da Rua Florianópolis, nos rios Itaum Açu e Itaum Mirim, as enchentes decorrem exclusivamente da elevação da maré, independentemente das chuvas.
- 2.14. O Projeto Viva Cidade 1 contribuiu diretamente para que o município possa enfrentar seus desafios ambientais e urbanos. O Projeto criou, inclusive, as condições para a continuidade das intervenções, desenvolvendo o projeto de drenagem do Rio Mathias de modo a viabilizar e garantir o Projeto Viva Cidade 2 sem maiores dificuldades. Esta segunda fase do Projeto é consistente com o Plano de Governo do Município de Joinville de compatibilizar as necessidades do crescimento urbano com a preservação dos ecossistemas locais.

II.3. Beneficiários

- 2.15. Os beneficiários com as obras do Projeto Viva Cidade 2 são, indiretamente, os habitantes do Município de Joinville, com a implantação do Parque de Recreação e Lazer do Piraí e das obras de minimização de enchentes e pavimentação de ruas. Como beneficiários diretos, estão os moradores do centro da cidade, com as obras de macrodrenagem, os moradores da Sub-bacia do rio Itaum-Açu (com grande densidade populacional, principalmente na sua foz, englobando os bairros Itaum, João Costa, Jarivatuba, Paranaguamirim, Parque Guarani, Boehmerwaldt, Fátima, Profipo, Santa Catarina, Petrópolis e parte do Guanabara), os moradores do bairro Vila Nova, com as obras de microdrenagem e pavimentação de ruas e os moradores dos os bairros Guanabara, Fátima, Itaum, Janibatuba, João Costa, Parque Guarani, Boehmerwald, Santa Catarina, Profícuo e Itinga, ao Sul do Município, na Bacia do Rio Cachoeira, e dos bairros Aventureiro, Jardim Iriú, Iriú e Comasa, na Vertente Leste, formada por pequenos rios que desembocam diretamente no mar .

III. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

III.1. Objetivos e Componentes do Programa

- 3.1. O objetivo geral do Projeto Viva Cidade 2 é contribuir para a qualidade de vida da população, por meio de ações de mitigação de riscos de inundações, de ampliação do acesso aos serviços de saneamento básico, de preservação dos mananciais e para o aumento da capacidade operacional e de gestão do município de Joinville.

- 3.2. Visando alcançar os objetivos propostos para o Projeto Viva Cidade 2, elaborou-se um plano de ação, organizado segundo as seguintes categorias e componentes:

Categoria I. Engenharia e Administração;

Categoria II. Custos Diretos;

- Componente 01 – Redução dos Riscos de Inundações;
- Componente 02 – Melhoria da Qualidade Ambiental;
- Componente 03 – Fortalecimento Operacional do Município de Joinville;

Categoria III. Custos Concorrentes

Categoria IV. Não Alocado

Categoria V. Custos Financeiros

- 3.3. O Projeto Viva Cidade 2 contempla ações estruturais e não estruturais, organizadas de acordo com as categorias supracitadas, que podem ser detalhados da seguinte maneira:

Categoria I – Engenharia e Administração (US\$ 6.500.000,00). Contemplando as seguintes ações: i) Estudos Ambientais do Projeto (Estudo Ambiental Simplificado (EAS) Macro e Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) Parque); ii) Elaboração e implantação do Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental do Projeto; e iii) Supervisão de obras do Projeto.

Categoria II – Custos Diretos (US\$ 116.950.000,00), dividida em três componentes detalhadas a seguir:

Componente 1 – Redução de Risco de Inundações (US\$ 80.378.000,00). Este componente compreende: (i) projetos e obras de macrodrenagem no Rio Itaum-Açu (bacia do Rio Cachoeira), microdrenagem e pavimentação das respectivas vias; (ii) obras de macrodrenagem no Rio Mathias (bacia do Rio Cachoeira) e pavimentação das respectivas vias; e (iii) projeto, construção de redes de microdrenagem no bairro Vila Nova (bacia do Rio Piraí) e pavimentação de suas respectivas vias.

Componente 2 – Melhoria da Qualidade Ambiental. Ambiental (US\$ 28.792.000,00). Este componente inclui investimentos em: (i) saneamento urbano aproximadamente 57.000m de redes de esgotamento sanitário, 5.600 conexões de esgotos e uma estação elevatória, que conduzirá o esgoto coletado à estação de tratamento de efluentes (ETE) Jarivatuba; (ii) projeto executivo, plano de gestão operacional, e a execução de obras e instalações do Parque Piraí (balneário, ciclovias e quadras desportivas, entre outras) e a aquisição de terrenos para a construção do parque; (iii) elaboração do mapa geológico e hidrogeológico do Município; e (iv) elaboração dos planos de mineração e gestão de riscos;

Componente 3 – Fortalecimento Operacional do Município de Joinville. (US\$ 7.780.000,00). O objetivo deste componente é assegurar a sustentabilidade do Projeto. O componente financiará entre outros: (i) estudos para definição de mecanismos de recuperação dos custos de drenagem urbana e resíduos sólidos; (ii) atualização do plano municipal de saneamento básico; (iii) manual de Operação e Manutenção (O&M) da pavimentação e dos sistemas de macro e microdrenagem (iv) o Sistema de Informações georeferenciadas do Município; e (v) aquisição de equipamentos para complementar a rede de monitoramento dos recursos hídricos.

As Categorias III, IV e V – Tem relação direta com a ação financeira e acompanhamento do projeto totalizam US\$ 16.550.000,00

- 3.4. O custo estimado do Programa Viva Cidade 2, considerando os custos das obras dos componentes, de consultorias e de administração e supervisão é de US\$140milhões, cabendo US\$70 milhões ao BID e US\$70 milhões à PMJ, que também arcará com o custo financeiro de US\$14milhões . Os custos detalhados do Programa são apresentados no Quaro N° 1.

III.2. Tipologia das Intervenções

- 3.5. O Projeto Viva Cidade 2 contempla as seguintes intervenções, conforme Figura N° 1: i) obras de macrodrenagem na Sub-bacia do rio Itaum-Açu e de seu afluente Itaum-Mirim, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e na Bacia do Rio Mathias, destinadas a minimizar os problemas de inundações nesses locais; ii) obras de microdrenagem e pavimentação de diversas ruas do Bairro Vila Nova, que serão implantadas com base em novas tecnologias que contemplem a manutenção da permeabilidade do solo; iii) obras de esgotamento sanitário em bairros da Região Sul e da Vertente Leste; e iv) obras destinadas à implantação do Parque Recreativo e de Lazer Piraí.
- 3.6. Se prevê a necessidade de desapropriação de faixas de terreno ao longo do rio Itaum-Açu, para a construção de calhas ao longo do rio. Estas se caracterizam como áreas marginais ao rio, desocupadas, não necessitando, portanto de reassentamentos. Se durante a execução do Programa for identificada a necessidade de reassentamento, este será realizado de acordo com a Política do BID – OP- 710.
- 3.7. A implantação do Parque Recreativo e de Lazer Piraí tem como objetivos principais dar uma opção de lazer de baixo custo para a população do Município de Joinville, principalmente no verão e, também, atrair e atender de forma adequada e sustentada o grande contingente de visitantes e banhistas que utilizam de forma intensiva e desordenada diversas áreas ambientalmente sensíveis em vários rios do Município, especialmente os situados na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra Dona Francisca, importante manancial de Joinville.
- 3.8. A implantação do Parque se justifica, primeiramente, no consenso das diretrizes dos movimentos mundiais de urbanização, referente à inclusão da agenda ambiental nos projetos de desenvolvimento e expansão das cidades. Assim, dentre as possíveis formas de se encontrar o equilíbrio entre o processo de urbanização e a preservação do meio ambiente, o parque urbano é considerado como uma forma de incluir novos contornos culturais e estéticos. Isto porque é incontestável que um parque exerce múltiplas funções em uma cidade: melhoria da qualidade de vida da população, atuando direta ou indiretamente na saúde física e mental e na preservação de recursos naturais; equilíbrio do ambiente; aumento da biodiversidade do sistema urbano; melhoria do microclima, da qualidade do ar, da água e do solo; e preservação de ecossistemas. Depois, por outro lado, na função social do parque decorrente das atividades de lazer e interação da população e da população com o próprio ambiente que a cerca. Além, evidentemente, de propiciar a geração de renda por meio de atividades de ecoturismo, comércio e serviços de apoio aos usuários. Ressalta-se, também, a contribuição à saúde propiciada pelo contato, apreciação e contemplação da paisagem que é relaxante, funcionando como antiestresse, além dos benefícios adquiridos com a prática de exercícios, de atividades desportivas e recreativas ao ar livre. Finalmente, na função de proporcionar uma paisagem e um ambiente às aulas de Educação Ambiental ou outros encontros sociais e culturais, que envolvem ações socioambientais, vindo ao encontro das propostas de aplicação da sustentabilidade nas cidades.

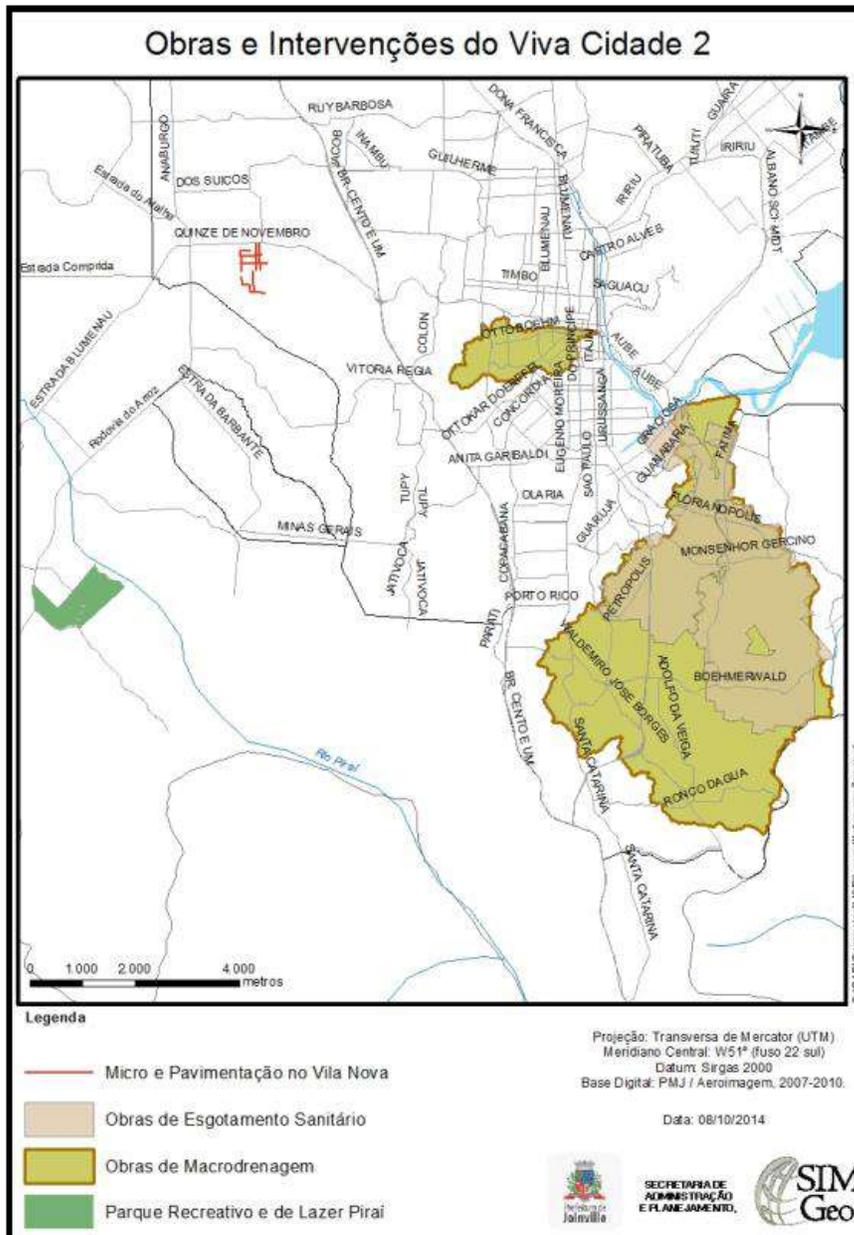


Figura Nº 1: Localização das Intervenções Estruturais do Projeto Viva Cidade 2

- 3.9. O Parque de Recreação e Lazer do Pirai contempla, na sua primeira fase de implantação, os seguintes equipamentos: i) balneário, composto por um lago de aproximadamente 10.200 m², um edifício de apoio ao lago (sanitários, vestiários, lojas, praça de alimentação, primeiros socorros e salva vida) com aproximadamente 2.000 m², um Deck com 1.200 m² e uma faixa de areia entre o lago e o deck; ii) estufa, com área de 2.500 m², composta por uma área de pesquisa e desenvolvimento de espécies e outra de produção, exposição e vendas; iii) complexo esportivo, com 2 campos de futebol oficiais e 2 quadras poliesportivas; iv) quiosques e churrasqueiras, sendo previstas 10 unidades, localizadas entre os caminhos e as bordas de vegetação remanescentes; v) estacionamentos, em número de 3, no acesso principal da Estrada Dedo Grosso, próximo ao balneário e junto ao complexo esportivo, totalizando 450 vagas de automóveis, 10 vagas para ônibus e uma plataforma para transporte

coletivo; vi) acessos internos, – interligando todos os equipamentos por caminhos e ciclovias com extensão de 3.700,00m e com iluminação; e vii) acesso externo, com pavimentação da Estrada Dedo Grosso com extensão de 1.600,00m e trevo no cruzamento na SC-108 – Rodovia do Arroz. Está prevista, também, a implantação de estação de tratamento de água (ETA), estação de tratamento de esgoto (ETE) e de coleta, separação e destinação de resíduos.

Quadro Nº 1: Quadro de Custos do Projeto.

CATEGORIA / COMPONENTE	PRODUTOS	RECURSOS FINANCEIROS (US\$)		
		BID	CONTRAPARTIDA	TOTAL
I.	Engenharia e Administração	5.755.000,00	745.000,00	6.500.000,00
	Estudos Ambientais do Projeto (EAS Macro e EIA/RIMA Parque)	1.100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
	Elaboração e implantação do Plano Estratégico de Comunicação Socioambiental do Projeto	1.000.000,00	-	1.000.000,00
	Supervisão de obras do Projeto	3.655.000,00	645.000,00	4.300.000,00
II.	Custos Diretos	61.945.000,00	55.005.000,00	116.950.000,00
Redução dos Riscos Inundações	Desapropriações para as obras de macrodrenagem		8.000.000,00	8.000.000,00
	Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Macrodrenagem – Bacia do Rio Itaum-Açu	2.165.000,00	-	2.165.000,00
	Elaboração de Estudo de Concepção e Projetos Executivos de Microdrenagem e Pavimentação Sustentáveis – Bairro Vila Nova.	530.000,00	-	530.000,00
	Execução de Obras de Macrodrenagem na Bacia do Rio Mathias	-	20.500.000,00	20.500.000,00
	Execução de Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem e Pavimentação na Sub-Bacia do Rio Itaum-Açu;	33.990.000,00	6.193.000,00	40.183.000,00
	Execução de Obras de Microdrenagem e Pavimentação – Bairro Vila Nova	8.000.000,00	1.000.000,00	9.000.000,00
	Subtotal	44.685.000,00	35.693.000,00	80.378.000,00
Melhoria da Qualidade Ambiental	Desapropriações para o Parque Recreativo e de Lazer Pirai	2.000.000,00	-	2.000.000,00
	Elaboração de Projetos Executivos das Obras para implantação do Parque Recreativo e de Lazer Pirai	500.000,00	-	500.000,00
	Mapeamento Geológico e Hidrogeológico do Município	500.000,00	-	500.000,00
	Plano Municipal de Mineração (PMM)	650.000,00	-	650.000,00
	Plano Municipal de Gerenciamento de Riscos (PMGR), incluindo o Mapeamento Geotécnico.	830.000,00	-	830.000,00
	Plano de Gestão Operacional do Parque Recreativo e de Lazer Pirai	200.000,00	-	200.000,00
	Execução de Obras para implantação do Parque Recreativo e de Lazer Pirai	5.000.000,00	850.000,00	5.850.000,00
	Execução das obras do sistema esgotamento sanitárias Bacias 8.1 e 9	-	18.262.000,00	18.262.000,00
Subtotal	9.680.000,00	19.112.000,00	28.792.000,00	
Fortalecimento Operacional do Município de Joinville	Plano Municipal Consolidado de Saneamento Ambiental	2.300.000,00	200.000,00	2.500.000,00
	Estudo para definição dos Mecanismos de Recuperação de Custos de Drenagem Urbana e Resíduos Sólidos	460.000,00	-	460.000,00
	Manual de Operação e Manutenção – Pavimentação, Sistema de Macrodrenagem e Sistema de Microdrenagem	120.000,00	-	120.000,00
	Sistema de Informações Georreferenciada do Município de Joinville	4.120.000,00	-	4.120.000,00
	Aquisição de Equipamentos para complementar a Rede de Monitoramento da Quantidade de Recursos Hídricos.	580.000,00	-	580.000,00
	Subtotal	7.580.000,00	200.000,00	7.780.000,00
III.	Custos Concorrentes	300.000,00	250.000,00	550.000,00
	Avaliação e Monitoramento-	300.000,00	-	300.000,00
	Auditoria	-	250.000,00	250.000,00
IV.	Não Alocado	2.000.000,00		2.000.000,00
	Contingências	2.000.000,00	-	2.000.000,00
V.	Custos Financeiros		14.000.000,00	14.000.000,00
	Juros	-	14.000.000,00	-
TOTAL		70.000.000,00	70.000.000,00	140.000.000,00
PERCENTUAL TOTAL		50,00%	50,00%	100,00%

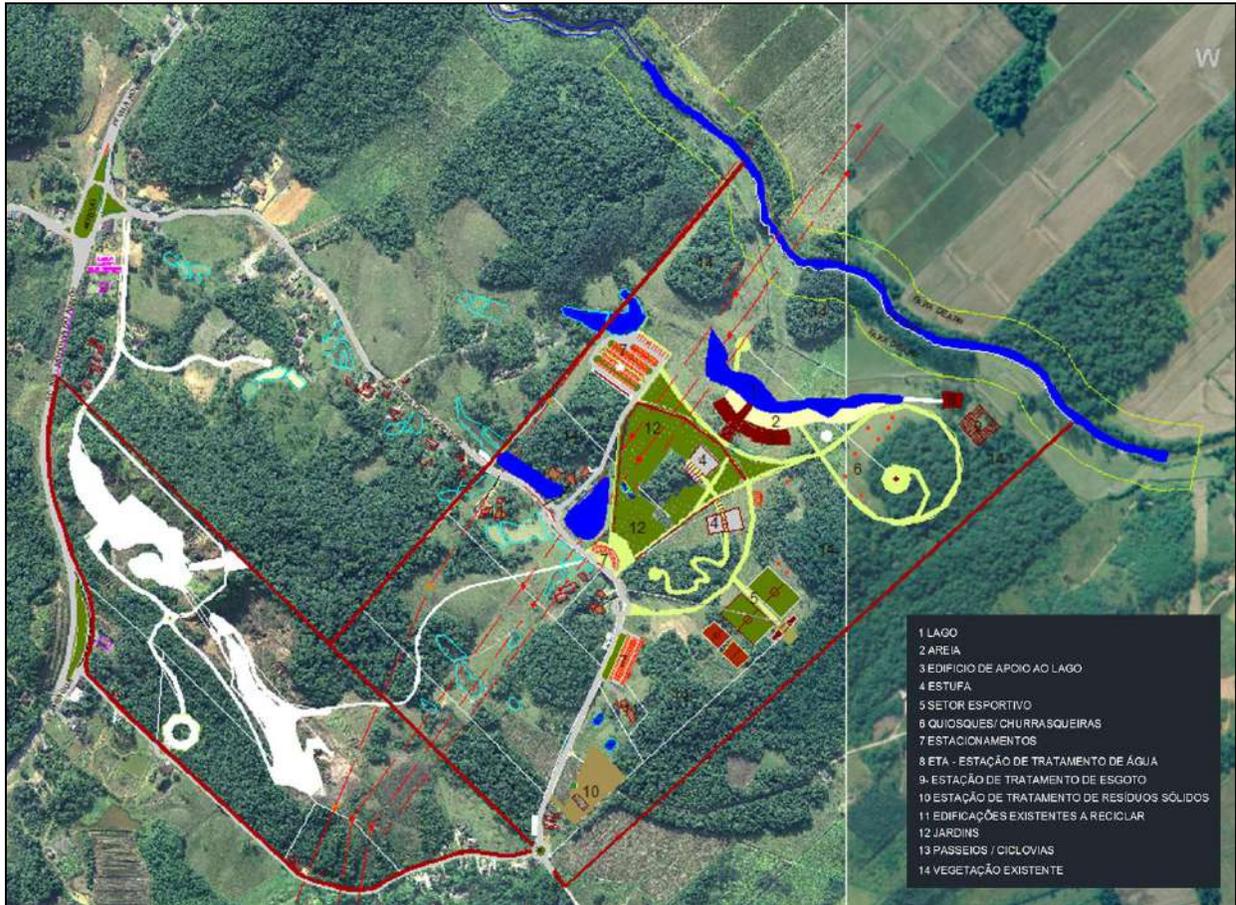


Figura N.º 2: Primeira etapa de execução do projeto do Parque Pirai.

3.10. Para a implantação do Parque Recreativo e de Lazer Pirai financiado pelo Projeto será necessário a desapropriação de áreas. Estas se caracterizam como terras rurais desocupadas não necessitando, portanto, de reassentamentos. Se durante a execução do Programa for identificada a necessidade de reassentamento, este será realizado de acordo com a Política do BID – OP-710.

IV. CONTEXTO INSTITUCIONAL E LEGAL

IV.1. Marco Institucional

4.1. As secretarias e demais órgãos municipais envolvidos com o Projeto Viva Cidade 2 são apresentadas a seguir, com destaque para as funções relacionadas com a sua execução⁶. São áreas e órgãos que tem, ou possam vir a ter, papéis específicos na execução do Projeto, com atribuições de organismo executor, de suporte técnico, de alocação de recursos, de manejo de recursos financeiros, de supervisão e acompanhamento das intervenções, de futura operação e manutenção dos sistemas resultantes, e de realização das licitações.

⁶ Fonte: Projeto Viva Cidade II (BR-L1405) – Análise Institucional. Consultora Vera L. Bazzanella. Agosto 2014.

4.2. O Município de Joinville optou por uma execução centralizada, sem repasse efetivo de recursos a outros órgãos participantes, para contas bancárias próprias. As contas bancárias do Projeto serão manejadas pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Desta forma a execução estará centralizada na SAP, que se encarregará, por meio da UCP, de planejar, programar, gerenciar, licitar, prestar contas, solicitar desembolsos, encaminhar à SEFAZ as solicitações de recursos para os pagamentos, coordenar a fiscalização de obras e ações previstas, monitorar e avaliar a execução do Projeto, entre outras atribuições. Os níveis de participação das diversas entidades envolvidas na execução do Projeto são apresentados a seguir.

- **Secretaria de Administração e Planejamento (SAP)** – como órgão executor do Projeto terá, entre outras, a função de articulação dos órgãos e entidades para o desenvolvimento do Projeto. Além disso, em conjunto com a SEFAZ, deverá planejar e acompanhar as ações do Projeto, para garantir que este esteja inserido nas peças orçamentárias do Município de Joinville (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual), além de acompanhar a execução orçamentária relacionada com o Projeto. Deverá se beneficiar com o componente de Fortalecimento Operacional do Município de Joinville, com ações de: elaboração do mapeamento e normalização da base de dados; desenvolvimento de interface padrão web do sistema de informações georreferenciadas; atualização das ferramentas de geoprocessamento e da base cartográfica do sistema de geoprocessamento. Também estará envolvida no desenvolvimento do Sistema de Informações Gerenciais (SIG) do Projeto e sua integração com o sistema de contabilidade pública adotado pelo Município, em conjunto com a SEFAZ.
- **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)** – deverá receber os depósitos oriundos dos desembolsos do contrato de empréstimo do BID, registrar os compromissos e acompanhar os depósitos dos desembolsos na conta específica do Município, além de gerir os recursos a partir das solicitações de programação financeira enviadas pela UCP/SAP e disponibilizar os recursos do empréstimo e da contrapartida do Tesouro Municipal para a operacionalização da UCP e demais entidades participantes. Também estará envolvida na integração do (SIG) e com o sistema de contabilidade pública adotado pelo Município, em conjunto com a SAP.
- **Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA)** - responsável por contribuir para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos ou privados, obras e serviços de infraestrutura, pavimentação, construção civil, iluminação pública, drenagem, banco de projetos, patrimônio imóvel, limpeza urbana, transportes e rodoviária, estará envolvida e deverá apoiar a UCP na elaboração dos projetos e execução das obras, relacionados com o componente de controle das inundações, como macro e microdrenagem, e pavimentação de ruas. Deverá, ainda, apoiar a SAP e a UCP na fiscalização e supervisão das correspondentes obras do Projeto.
- **Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)** – responsável pela gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação, parques municipais de lazer, arborização de ruas, praças e jardins, fiscalização e licenciamento ambiental, educação ambiental, licenciamento de obras, consultas e alvarás, fiscalização de obras e posturas, mobiliário de praças, entre outras atribuições, no âmbito municipal, deverá apoiar a UCP na execução do componente de Melhoria da Qualidade Ambiental, com ações de análise dos estudos ambientais, dos projetos executivos e fiscalização da execução das obras para a implantação das intervenções do Projeto Viva Cidade 2. Também participará da execução das ações de natureza ambiental que integram o componente de Fortalecimento Operacional do Município de Joinville.

- **Companhia Águas de Joinville (CAJ)** – responsável por todas as questões envolvendo o saneamento ambiental, como captação de recursos, projetos de implantação de rede de água e esgotos, a implantação de estações e a fiscalização da operação dos sistemas de despoluição no Projeto Viva Cidade 2, estará envolvida na elaboração dos projetos e execução das obras de esgotamento sanitário, que integram o componente de Melhoria da Qualidade Ambiental. Esses investimentos serão realizados com recursos da contrapartida do Projeto.
 - **Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville (AMAE)** – Como autarquia integrante da administração municipal indireta, dará cumprimento às políticas e desenvolverá ações de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de água e esgotos do Município, devendo atuar no acompanhamento das ações relativas à Companhia Águas de Joinville (CAJ), visando o cumprimento das metas estabelecidas.
 - **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ)** – como órgão da administração indireta e responsável pela gestão do planejamento físico-territorial urbano e rural do Município, a Fundação deverá apoiar a UCP na elaboração do projeto de atualização do plano viário, que integra o componente de melhoria da capacidade de gestão.
 - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT)** – responsável por desenvolver e implantar políticas voltadas à segurança do cidadão – articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população em relação à segurança pública e defesa civil, mediante a prevenção e enfrentamento de situações de risco, de calamidade e estado de emergência e garantir os bens públicos do Município – deverá apoiar a UCP na aquisição de equipamentos para complementar a rede de monitoramento da quantidade de recursos hídricos, que integra o componente de Fortalecimento Operacional do Município de Joinville.
 - **Procuradoria Geral do Município (PGM)** – responsável por exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e a consultoria jurídica da administração direta e indireta, deverá apoiar a UCP designando dois procuradores para atuarem na análise dos processos licitatórios do Projeto e prestar assessoria jurídica à UCP.
 - **Secretaria de Comunicação (SECOM)** – responsável pela comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal, deverá apoiar a UCP nas ações de divulgação do Projeto e participar na execução do componente de Fortalecimento Operacional do Município de Joinville, na atualização e continuidade das ações de educação ambiental por meio da comunicação social e mobilização pública, em conjunto com a SEMA.
- 4.3. Para disciplinar a participação dos órgãos da administração indireta na execução do Projeto Viva Cidade 2 deverão ser firmados termos de cooperação técnica ou operacional entre a SAP e os referidos órgãos, com a definição das mútuas responsabilidades, incluindo as da futura operação e manutenção dos sistemas resultantes das obras executadas.
- 4.4. As unidades envolvidas no Projeto Viva Cidade 2 estão organizadas segundo o Arranjo Institucional apresentado na Figura N° 3.

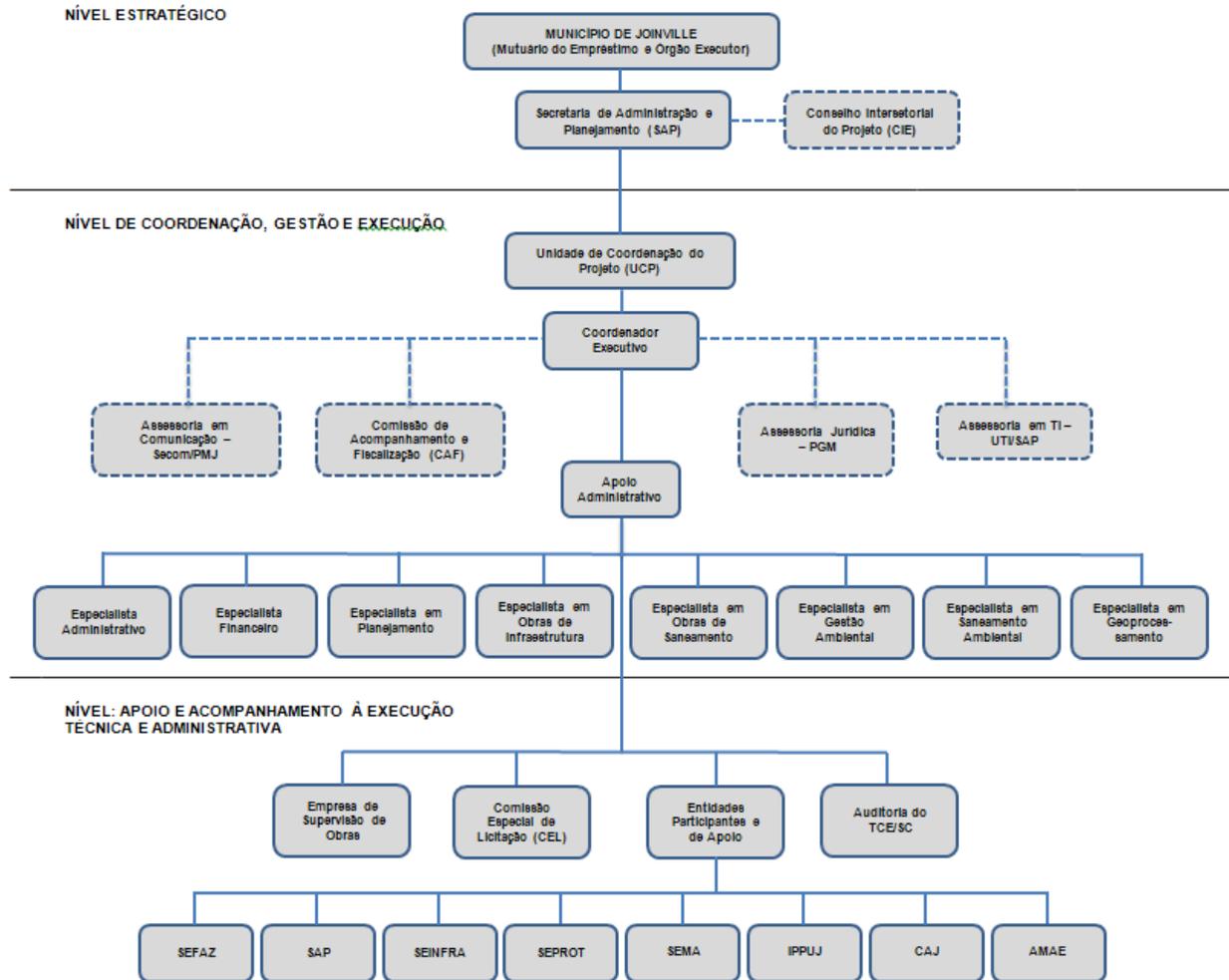


Figura Nº 3: Arranjo Institucional do Projeto na PMJ.

IV.2. Marco Legal

- 4.5. As obras do Programa deverão atender a legislação ambiental e de obras nos três níveis de governo, federal, estadual e municipal, além das políticas socioambientais do BID.
- 4.6. No Brasil, a proteção ambiental é uma obrigação constitucional. O artigo Nº 225 da Constituição Federal de 1988 assegura o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, fixa a responsabilidade do Poder Público e da coletividade de assegurar esse direito e lista os instrumentos a serem utilizados para garanti-lo. Para grandes projetos, a obrigatoriedade da elaboração do EIA encontra-se no parágrafo 1º, inciso IV: “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”.
- 4.7. Antes, porém, a Lei Federal Nº 6.938 de 31/08/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, já criava a estrutura legal e institucional para a sua implementação, definindo as responsabilidades das diversas instituições encarregadas de sua aplicação.

No seu Artigo 4º, inciso I, é estabelecido que se visará à compatibilidade do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

- 4.8. A coordenação da Política Nacional do Meio Ambiente a nível federal, está a cargo do Ministério do Meio Ambiente, ao qual se subordina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela fixação das normas e padrões ambientais. Além de fixar os padrões ambientais e os limites de emissão de poluentes, estabelece os requisitos gerais para o licenciamento ambiental. Os órgãos de controle ambiental estaduais e municipais, são os encarregados da efetiva aplicação destas normas, podendo, para isto, estabelecer normas específicas para o licenciamento ambiental, bem como fixar padrões ambientais mais restritos em suas áreas de jurisdição. Consequentemente, no Brasil o sistema de licenciamento ambiental se aplica a todas as atividades econômicas com potenciais consequências ambientais. O sistema se define como o processo de acompanhamento sistemático destas consequências e se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade até o final de sua realização, por meio da emissão de três licenças ambientais⁷.
- 4.9. A competência para o licenciamento ambiental é dos órgãos estaduais de meio ambiente, que também podem estabelecer normas específicas de licenciamento. Em Joinville, a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), órgão estadual, delegou à SEMA, por meio de convênio, o licenciamento de atividades com impactos locais, localizados e de menor importância, como é o caso das obras do Programa.
- 4.10. Para as obras do Projeto Viva Cidade 2, devido às suas reduzidas dimensões, localização em áreas urbanas e em terrenos desocupados e desprovidos de vegetação arbórea de importância ambiental, de propriedade do Município, que promovem impactos negativos reduzidos e limitados basicamente à fase de construção, existem requisitos específicos de licenciamento ambiental, caracterizados por estudos ambientais simplificados e eventuais autorizações para a supressão de vegetação e disposição de resíduos, que deverão ocorrer a nível municipal. Não haverá necessidade de elaboração de estudos ambientais complexos como, por exemplo, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), para as obras de macro e microdrenagem, esgotamento sanitário e pavimentação de ruas. Para estas obras, o instrumento de licenciamento ambiental exigido pela SEMA e FATMA é o Estudo Ambiental Simplificado (EAS). Somente para a implantação do Parque de Recreação e de Lazer do Pirai⁸ será necessário a elaboração de EIA/RIMA. Em cumprimento da OP-703 está sendo elaborado, complementarmente aos demais estudos a cargo do Executor, o RGAS, o PGAS e os Critérios de Elegibilidade Ambiental e Social que farão parte do ROP, o que será cláusula contratual do Programa.
- 4.11. Para as obras de macrodrenagem os órgãos licenciadores poderão outorgar a Licença de Operação (LO), atestando o cumprimento das exigências da Licença de Instalação (LI) e incluindo novos programas para a fase de operação como, por exemplo, os Programas de Operação e Manutenção dos Canais de Drenagem e Disposição dos Resíduos Sólidos. Para o Parque de Recreação e Lazer do Pirai, que em decorrência da sua área, superior

⁷ Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.

⁸ De acordo com a Resolução CONSEMA/SC N° 14/2012, parques e complexos turísticos com área superior a 20ha, necessitam de EIA/RIMA.

à 20ha, o processo de licenciamento se dará por meio da análise do EIA/RIMA, a outorga da LO pelo órgão ambiental é uma obrigação da Resolução CONAMA 237/97.

4.12. As obras do Programa, pelas características mencionadas no item anterior, deverão ser licenciadas pela SEMA, com exceção das obras de macrodrenagem do Rio Itaum-Açu que poderão ser licenciadas pela FATMA (situação ainda não definida que depende da definição e análise do projeto). Tais licenciamentos deverão ser realizados com base nos projetos e respectivos memoriais descritivos, observando-se o Plano Diretor e o Código de Obras municipais. Há que se considerar, também, que os critérios de elegibilidade que farão parte do ROP, além de atender à OP-703 fornecem os elementos para os eventuais estudos ambientais e licenciamento das obras complementares e, também, contribuem com a gestão ambiental dos empreendimentos.

4.13. As obras do Programa deverão, ainda, atender a seguinte legislação específica:

- Lei Estadual N° 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências;
- Lei Complementar N° 261/2008, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
- Lei Complementar N° 29/1996, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;
- Lei N° 667/1964, que institui o Código de Obras do Município de Joinville;
- Lei Complementar N° 84/2000, que institui o Código de Posturas do Município de Joinville e dá outras providências;
- Decreto N° 5.296/2004, que dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
- Resolução CONDEMA N° 001/2007, que regulamenta o Capítulo XIII da Lei Complementar 29/96 do Código Municipal de Meio Ambiente;
- Resolução CONDEMA N° 005/2007, que regulamenta o Capítulo XI da Lei Complementar N° 29/96, do Código Municipal de Meio Ambiente, que trata da poluição sonora no município do Joinville e dá outras providências;
- Resolução CONDEMA N° 001/2009, que regulamenta o Capítulo XIII da Lei Complementar N° 29/96, do Código Municipal de Meio Ambiente, que trata do lançamento de efluentes sanitários em corpo hídrico ou rede pluvial do município do Joinville e dá outras providências;
- Resolução CONSEMA (SC) N° 014/2012, que aprova a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de impacto local para fins de exercício da competência do licenciamento ambiental municipal e dispõe da possibilidade dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente definirem outras atividades de impacto local não previstas nas Resoluções do CONSEMA;
- Resolução CONSEMA (SC) N° 013/2013, que aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina e a indicação do competente estudo ambiental para fins de licenciamento;
- Resolução CONSEMA (SC) N° 007/2012, que Inclui atividades na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente causadoras de Degradação Ambiental;
- Resolução CONAMA N° 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Norma Regulamentadora N° 04 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta os Serviços de Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Norma Regulamentadora N° 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

- Norma Regulamentadora N° 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora N° 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Norma Regulamentadora N° 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta os Serviços de Especializados em Engenharia de dispõe sobre Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Norma Regulamentadora N° 11 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta o Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de materiais;
- Norma Regulamentadora N° 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR N° 9.050/2004, referente à acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR N° 6.492/1944, referente à representação de projetos de arquitetura;
- NBR N° 14.931/2004, procedimentos para execução de estruturas de concreto;
- NBR N° 6.118/2007, procedimentos para projetos de estruturas de concreto;
- NBR N° 6.122/1996, procedimentos para projetos e execução de fundações;
- NBR N° 7.678/1983, procedimentos de segurança na execução de obras e serviços de construção; e
- Outras.

V. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO

V.1. Classificação da Operação e Atendimento da OP-703

- 5.1. O Projeto Viva Cidade 2 contempla obras de macro e microdrenagem, pavimentação e parque de recreação e lazer que, devido à escala reduzida dos projetos e à localização, em áreas urbanas e rurais antropizadas, pode-se considerar que os impactos socioambientais potenciais são de pequena intensidade e magnitude, localizados, de curto prazo, restritos em sua maioria à fase de obras e típicos da construção civil de pequenas dimensões sendo, portanto, de fácil controle e mitigação por meio de procedimentos de obras específicos. Os impactos sociais dizem respeito à desapropriação de áreas rurais desocupadas (o levantamento dessas áreas está sendo iniciado).
- 5.2. De acordo com a Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) a Operação deve ser classificada na Categoria “B”. Em todas as etapas do Projeto (preparação da Operação, planejamento e desenvolvimento dos projetos que compõem o Projeto Viva Cidade 2, implantação das obras e operação) deverão ser consideradas as diretrizes apresentadas no Quadro N° 4.

Quadro N° 4: Diretrizes de salvaguardas da OP-703 aplicáveis ao Programa

DIRETRIZ DA OP-703	CONSIDERAÇÃO NO PROGRAMA	MEDIDAS/SALVAGUARDAS
B1- A operação deve cumprir com as Políticas do Banco.	<ul style="list-style-type: none"> - Serão elaborados Critérios de Elegibilidade Ambiental (CEA) com procedimentos de controle ambiental de obras, que deverão ser incluídos no Regulamento Operacional do Programa (ROP). - Para as obras de Macrodrenagem e para o Parque de Recreação e Lazer do Pirai serão elaborados o EAS e o EIA/RIMA, respectivamente. - Em decorrência da multiplicidade institucional envolvida no Programa (SAP, SEINFRA, Águas de Joinville, SEMA, IPPUJ e SEPROTS) será implementado um Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA) para o controle ambiental das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> - As questões socioambientais envolvidas serão discutidas e incorporadas nos projetos; - Os contratos de elaboração de projetos e obras deverão considerar os procedimentos de controle ambiental. Durante as obras, o cumprimento das exigências ambientais será condição para a liberação dos recursos. Tais exigências dizem respeito ao atendimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes. - Os projetos deverão contar com estudos socioambientais específicos (EAS, EIA/RIMA etc.).
B.2- Cumprimento da legislação ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> - As exigências da legislação ambiental serão consideradas desde a fase de planejamento e incorporadas aos projetos. - Técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) estão trabalhando na UCP e assessoram as áreas de planejamento e engenharia no cumprimento da legislação ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> - A SEMA e a FATMA deverão exigir estudos específicos para o licenciamento das obras, com destaque ao EAS e ao EIA/RIMA, além do cumprimento dos planos diretores municipais e da legislação relativa aos controle socioambiental de obra civis, à supressão da vegetação, à disposição de resíduos e à saúde e segurança do trabalhador. - Especial atenção também deverá ser dada às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, visando a saúde e segurança dos trabalhadores.
B.3- Classificação da Operação de acordo com os seus impactos ambientais potenciais.	<ul style="list-style-type: none"> - A Operação deverá ser classificada na Categoria B. 	<ul style="list-style-type: none"> - Nesta categoria, devido ao reduzido porte das obras, a SEMA deverá exigir estudos de impacto ambiental simplificados, o PCAO, a cargo das empreiteiras. Para o licenciamento do Parque de recreação e Lazer do Pirai será necessário a elaboração do EIA/RIMA. - Em complementação, para atendimento das políticas socioambientais do Banco, deverão ser cumpridos os Critérios de Elegibilidade Ambiental e os programas de controle ambiental e mitigação de impactos Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) desenvolvidos pelo Banco e incluídos como partes integrantes do ROP. Destaca-se que o PGAS deverá ser desenvolvido em conjunto com o Executor.

Quadro N° 1: Diretrizes de salvaguardas da OP-703 aplicáveis ao Programa (Continuação)

DIRETRIZ DA OP-703	CONSIDERAÇÃO NO PROGRAMA	MEDIDAS/SALVAGUARDAS
B.4- Outros fatores de risco.	– Deverão ser analisados os riscos ambientais decorrentes das obras, da capacidade de gestão ambiental do Mutuário, além dos riscos sociais e a vulnerabilidade a danos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> – Os impactos socioambientais potenciais significativos associados aos projetos do Projeto Viva Cidade 2 são considerados de pequena intensidade e magnitude, localizados e basicamente restritos à fase de construção, podendo ser controlados e mitigados com procedimentos de qualidade e controle ambiental das obras. Os impactos da fase de operação dizem respeito à disposição de resíduos de limpeza dos canais e de eventuais alterações no ecossistema dos manguezais. – Para a melhor gestão ambiental das obras deverá ser assegurada a inserção de medidas e cuidados ambientais nos projetos básicos e executivos. Essas medidas, juntamente com seus custos, normas e especificações, deverão ser incluídas no orçamento dos projetos e nos editais de licitação das obras.
B.5- Requisitos da avaliação ambiental.	– Serão elaborados o Estudo de Impacto Ambiental Simplificado (EIAS) dos projetos, o EIA/RIMA, o PGAS o PCAO e os CEAs.	<ul style="list-style-type: none"> – Os procedimentos de controle ambiental das obras incluídos no PGAS serão incorporados aos CEAs do ROP; – O SGA deverá contemplar procedimentos específicos de controle ambiental e mitigação de impactos, extraídos do EAS, Eia/RIMA e PGAS. – As Empreiteiras deverão cumprir cláusula contratual, referente à elaboração do (PCAO).
B.6- Consultas com as partes afetadas.	– Sendo projeto classificado na Categoria B, serão necessárias consultas com as comunidades direta e indiretamente afetadas.	<ul style="list-style-type: none"> – As obras do Programa estão em conformidade com as políticas públicas e com os planos e programas setoriais dos governos estadual e municipal. As obras e os programas socioambientais serão apresentados à comunidade e serão de conhecimento público. – As Consultas, que serão realizadas antes da aprovação dos projetos, esclarecerão e informarão as comunidades sobre as questões socioambientais da implantação das obras, sobretudo com relação aos incômodos causados (poeira, ruídos, resíduos, desvios e aumento do trânsito, alterações nas vias de acesso de pedestres e veículos etc.) e às medidas de controle e mitigação desses incômodos.

Quadro N° 1: Diretrizes de salvaguardas da OP-703 aplicáveis ao Programa (Continuação)

DIRETRIZ DA OP-703	CONSIDERAÇÃO NO PROGRAMA	MEDIDAS/SALVAGUARDAS
B.7- Supervisão e cumprimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Discussão, com as instituições envolvidas com a implantação do Programa, do sistema de gerenciamento ambiental a ser adotado. - Inclusão nos contratos de projetos e obras de cláusulas com exigências ambientais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Os estudos ambientais relativos ao licenciamento EAS e EIA/RIMA), o PGAS, os CEAs e o PCAO deverão ser os principais documentos de gestão ambiental. - As exigências ambientais dos projetos deverão ser tratadas com o mesmo rigor técnico e gerencial das exigências de engenharia. - As atividades de controle ambiental deverão ser parte integrante da mesma planilha de custos e do cronograma dos projetos.
B.11 – Prevenção e redução da contaminação.	<ul style="list-style-type: none"> - Os projetos do Projeto Viva Cidade 2 deverão contemplar a destinação dos resíduos sólidos e o tratamento de efluentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser incluídos no memorial descritivo das obras e no PCAO os procedimentos de controle ambiental de projetos e obras, que são exigidos para a liberação dos recursos. - Os memoriais descritivos da obras deverão incluir exigências relativas à coleta e disposição de resíduos. - Como se trata de obras urbanas não serão construídas fossas sépticas para o tratamento de esgotos. Os efluentes domésticos dos canteiros serão lançados na rede pública de coleta de esgoto e, nas frentes de obras mais remotas, serão utilizados banheiros químicos.
B.17 – Aquisições	<ul style="list-style-type: none"> - Análise dos processos de aquisições de bens e serviços. - Análise do memorial descritivo de Obras do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> - A aquisição de bens e serviços de maneira ambiental e socialmente sustentável, consistente com os princípios de economia e eficiência. - Inclusão de exigências específicas nos editais de licitação.

V.2. Política sobre a Disponibilidade de Informação

5.3. A Política sobre Disponibilidade de Informações deverá ser atendida de acordo com o que estabelece os seus princípios: i) se não existem razões imperiosas para guardar a confidencialidade, as informações do Banco deverão estar a disposição do público, bem como suas atividades; ii) acessibilidade à informação pública da instituição; iii) disponibilidade da informação ao público no tempo e na forma apropriados para melhorar a transparência e, ainda, a qualidade das atividades do Banco; iv) determinação final, pelo Banco, sobre a informação que poderá ser colocada a disposição do público; v) considerar que as decisões definitivas atinentes ao Banco, suas políticas operativas e seus projetos e programas, correspondem ao Banco e ao Município de Joinville; e vi) a disponibilidade de informação para o público, conforme esta política, não deverá ser interpretada como uma renúncia expressa ou implícita aos privilégios e imunidades acordados com o Banco, em virtude de convênio constituído do Banco, ou das leis do país e, em particular, aos que interessem à inviolabilidade dos arquivos da instituição.

- 5.4. O Relatório de Gestão Ambiental e Social (RGAS), o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Projeto, bem como qualquer estudo complementar (p. Ex.: EAS e EIA/RIMA), serão disponibilizados ao público no site da PMJ e na Sede do Banco.

V.3. Riscos de Impactos e Medidas de Controle

Impactos Ambientais Potenciais

- 5.5. As ações financiadas pelo Programa produzirão impactos socioambientais significativamente positivos sobre a qualidade de vida e o bem estar dos beneficiários e sobre o meio ambiente. Por outro lado, na fase de implantação das obras ocorrerão impactos ambientais e sociais negativos de pequena intensidade e magnitude, localizados e de curta duração, para os quais serão adotadas medidas efetivas de mitigação e controle. Na fase de operação os impactos também serão moderados, localizados e de curta duração, restritos às atividades de manutenção do sistema de macrodrenagem. Poderão, ainda, na fase de operação, ocorrer impactos sobre o ecossistema dos manguezais, em decorrência do aumento da vazão promovido pelas novas obras de macrodrenagem (alteração na dinâmica do rio, assoreamento, deposição de resíduos etc.). Estes impactos, entretanto, deverão ser avaliados no Estudo Ambiental Simplificado do Projeto de Macrodrenagem do Rio Itaum-Açu.
- 5.6. O Parque de Recreação e Lazer Pirai deverá ser implantado em terrenos rurais pertencentes ao Município e à proprietários privados sendo, neste caso, necessária a desapropriação das áreas. Não se prevê a necessidade de reassentamentos para o Projeto, mas se durante a execução for identificada esta necessidade, o mesmo será realizado de acordo com a Política do BID – OP-710.
- 5.7. São, portanto, previstos impactos ambientais e sociais decorrentes da desapropriação de terras, geração de resíduos, ruídos, poeira, comprometimento da qualidade da água, interferência das obras na infraestrutura e nos equipamentos urbanos (sistema de distribuição de energia, sistemas de abastecimento e saneamento, ruas, praças etc.), interferência e interrupção do trânsito de pedestre e veículos, aumento do trânsito de veículos pesados, contaminação do solo com óleos e graxas e risco de acidentes durante as obras; desestruturação de comunidades; geração de expectativas e de insegurança da população residente nas áreas de intervenção e entorno; especulação imobiliária; alteração da qualidade de vida da população residente nas áreas das obras; supressão de vegetação.
- 5.8. O impactos do Projeto deverão ser mitigados por meio de procedimentos de controle ambiental de obras presentes no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e no Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO), este a cargo das empreiteiras das obras. Se houver necessidade de reassentamento, deverá ser elaborado o Plano de Reassentamento, de acordo com a OP-710.
- 5.9. Para a efetiva gestão ambiental do Projeto deverá ser desenvolvido um Sistema de Gerenciamento Ambiental para padronizar, integrar e facilitar a supervisão socioambiental das obras entre todos os responsáveis pela sua implementação (UCP, SEINFRA, Águas de Joinville, SEMA, Empresas Supervisora e Construtoras). Complementarmente, ações específicas como inclusão de cláusulas ambientais nos contratos de obras, inclusão das atividades de controle ambiental nas planilhas de custo e nos cronogramas das obras, apontamentos das não conformidades ambientais nos Diários de Obra, suspensão da medição e pagamento das atividades das obras quando houver pendências socioambientais, entre outras, também contribuirão para a efetiva gestão ambiental do Programa.

- 5.10. Os impactos decorrentes da operação do sistema de drenagem serão mitigados e controlados por meio do Plano de Operação e Manutenção da Rede de Drenagem, que será elaborado para a fase de operação do Projeto, contará com destinação específica de recursos financeiros e deverá fazer parte, como condicionante, da Licença de Operação⁹. Por sua vez, os impactos decorrentes da operação do Parque de Recreação e Lazer do Pirai serão mitigados por meio do Plano de Gestão do Parque Pirai, a ser elaborado, que também contará com recursos financeiros específicos.
- 5.11. No que se refere aos riscos de desastres naturais, em virtude da própria problemática que o Projeto pretende minimizar, as inundações, durante a sua preparação será verificado o cumprimento da OP-704, sobretudo com relação aos eventos como inundações e deslizamentos. Há que se considerar, também, que o Estudo de Viabilidade Para Implantação da Obra de Macrodrenagem, contratado pela PMJ, verificou a necessidade de ajustes nos projetos para a sub-bacia do rio Itaum-Açu, no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) do rio Cachoeira e, também, a viabilidade e sustentabilidade do Programa¹⁰. Ainda com relação aos riscos, deve ser destacado o Plano Municipal de Gerenciamento de Risco que será elaborado no âmbito do Projeto Viva Cidade 2 (Componente 2).
- 5.12. As medidas de controle ambiental e de mitigação de impactos são sintetizadas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). Entretanto, há que se considerar que, com a elaboração dos projetos básicos das obras de macrodrenagem e dos EASs, novos impactos poderão ser avaliados e, por conseguinte, novos programas de mitigação e controle de impactos poderão ser determinados.

Critérios de Elegibilidade

- 5.13. Os critérios de elegibilidade socioambientais, que deverão ser incluídos no Regulamento Operacional do Programa (ROP) encontram-se no ANEXO I.

Cláusulas Ambientais

- 5.14. Os contratos de execução das obras devem incluir a obrigatoriedade das empreiteiras de obras cumprirem com todas as medidas ambientais previstas na legislação (item IV.2. deste Relatório) e nos documentos ambientais específicos do Projeto (PGAS, SGA, EIA/RIMA etc.). Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada no contrato por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas a qualidade e ao controle ambiental das obras.
- 5.15. Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra. Desta forma, além da correta previsão dos custos, se estará dando, às atividades socioambientais, os mesmos critérios e importância dados às atividades de engenharia e obras.

Fluxograma

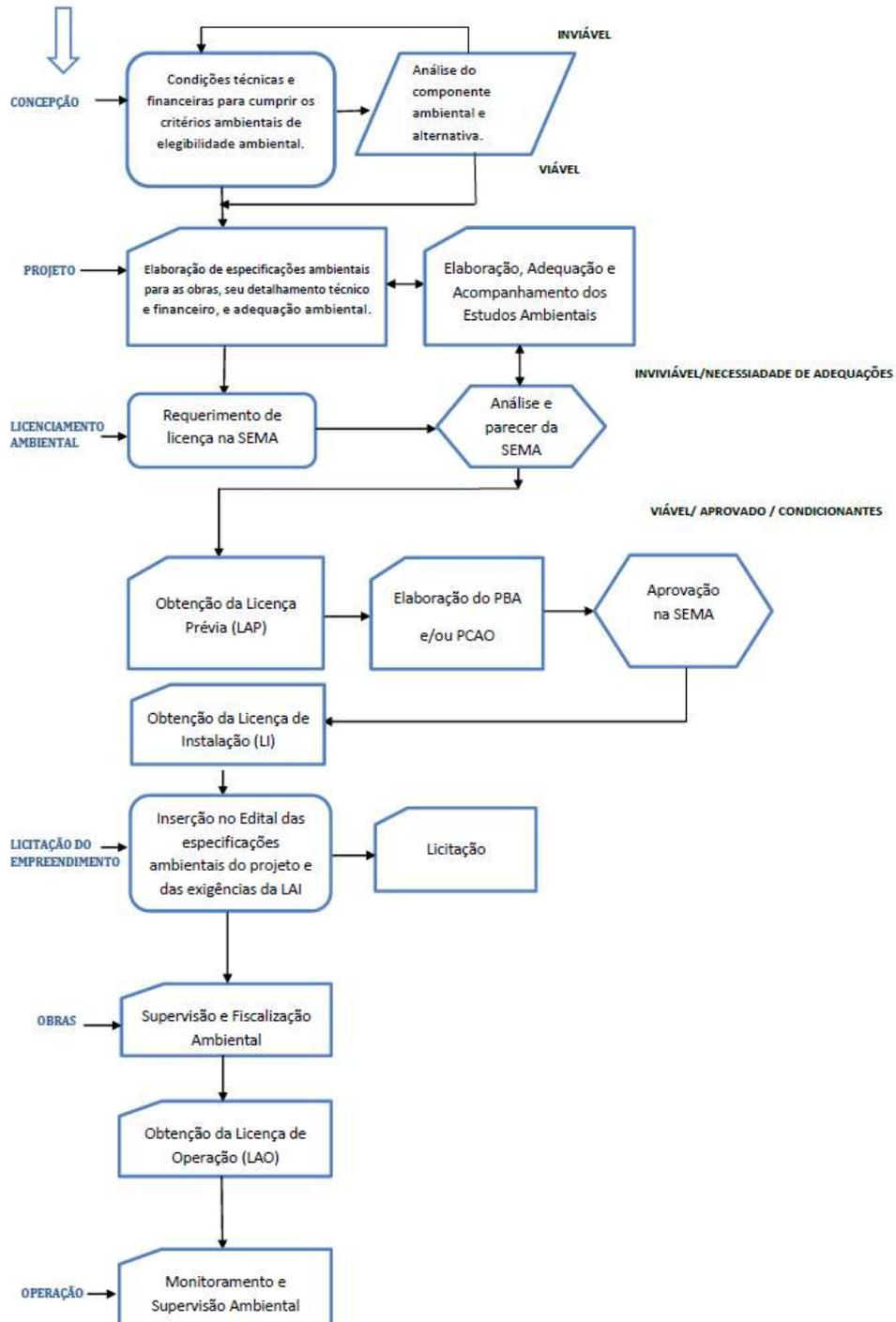
- 5.16. O Fluxograma da inclusão das questões socioambientais em todas as fases do empreendimento é apresentado a seguir.

⁹ O processo de licenciamento de projetos para os quais são exigidos EAS e EIA/RIMA contempla três licenças de acordo com a Resolução CONAMA 237/97: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

¹⁰ No Estudo de Viabilidade Para Implantação da Obra de Macrodrenagem ao Projeto Viva Cidade são apresentadas as manchas de inundações para TR 25 e Maré de 1,60m e 2,53 (proposta SEINFRA), sem e com as obras do Projeto.

FLUXOGRAMA

FASES DAS MEDIDAS ESTRUTURAIS



Medidas de Mitigação de Impactos, Gestão Socioambiental e Cláusulas Ambientais

- 5.17. O Mutuário e órgão executor do projeto será o Município de Joinville, que executará as atividades do Projeto por meio de sua Secretaria de Administração e Planejamento – SAP, e da Companhia de Águas de Joinville, esta para a execução das obras referentes às redes de coleta a que se refere o Componente 2 do Projeto.¹¹ Para a execução do Projeto, a SAP atuará por meio de uma Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), que será responsável pela coordenação geral do Projeto e por sua efetiva execução, atuando como órgão de enlace entre o Mutuário, o BID e as demais entidades participantes. A UCP realizará o planejamento, a gestão administrativa e fiduciária (orçamentária, contábil-financeira e aquisições) do Projeto, e o acompanhamento técnico, fiscalização e avaliação do Projeto, além da função de conduzir o diálogo com o Banco sobre a execução das ações financiadas pelo Projeto. Para a execução do Projeto, a UCP receberá apoio técnico dos diferentes órgãos que compõem a administração municipal, envolvidos com as distintas ações a serem financiadas, incluindo as demais áreas da SAP. Adicionalmente, será contratada uma empresa especializada em supervisão de obras para apoiar a UCP na supervisão dos obras que serão financiadas com recursos do empréstimo. A UCP contará com um Coordenador Executivo, nomeado pela SPA. A estrutura da UCP compreenderá como, no mínimo, com um especialista em cada uma das seguintes oito áreas: Administrativa, Financeira, Obras de Infraestrutura, Obras de Saneamento, Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Planejamento, Monitoramento e Avaliação, e Geoprocessamento. Os perfis de cada um dos especialistas farão parte do Regulamento Operacional do Projeto – ROP, e sua designação estará sujeita à não-objeção do Banco. Os mesmos deverão atuar com dedicação exclusiva e tempo integral ao projeto. A Procuradoria Geral do Município (PGM) indicará dois procuradores para que seja responsáveis pela orientação, análise e elaboração de pareceres nos processos, em conformidade com o que trata o Contrato de Empréstimo, além de acompanhar ações públicas e privadas, instrumentos de cooperação técnica assinados, questões contratuais e de licitação, assim como as demais regulamentações normativas. O Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) realizará a auditoria externa do projeto, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo BID. A UCP será responsável pelo desenvolvimento dos projetos de engenharia, licitação e contratação, supervisão e acompanhamento das obras de coletores e interceptores, de pavimentos das ruas, de macro e microdrenagem e pela construção do novo parque. A CAJ será responsável pelas intervenções de saneamento urbano previstas no componente 2 do projeto. Após concluída a construção das obras, é previsto que tanto a operação quanto a manutenção das mesmas serão realizadas pela SEINFRA, no caso de macro e microdrenagem, pela SEMA, no caso do parque Piraí, e pela CAJ no caso da rede de coleta de esgoto. Para a execução do projeto, o Mutuário criará um Conselho Intersectorial do Projeto, composto por quatro secretários municipais (Administração e Planejamento, Fazenda, Infraestrutura e Meio Ambiente), pelo Procurador Geral do Município e pelos presidentes de IPPUJ e CAJ, a ser presidido pelo Secretário de Administração e Planejamento. Este Conselho terá caráter consultivo e acompanhará a execução do programa. Adicionalmente, se prevê que para a execução do projeto, o Mutuário contará com a colaboração da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville e a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville, as quais acompanharam, entre outros, a elaboração do projeto do parque a que se refere o

¹¹ Conforme os termos de convênio Nº 0408.687-38/2013, assinado entre a Caixa Econômica Federal, em representação da República Federativa do Brasil, o Município de Joinville e a Companhia de Águas de Joinville e os termos de cooperação que assinarão o Município de Joinville e a Companhia de Águas de Joinville, como condição prévia ao primeiro desembolso do empréstimo para o projeto.

Componente 2, e as obras de esgoto e atualização dos planos municipais, respectivamente. O Regulamento Operacional do Projeto (ROP) detalhará os arranjos de execução do projeto, incluindo a coordenação entre as distintas entidades e as repartições do Município de Joinville.

- 5.18. Para o acompanhamento das obras, bem como para a sua gestão socioambiental, a UCP deverá contar com o apoio de engenheiros, arquitetos e especialistas em meio ambiente da SEINFRA, SEMA, AMAE e CAJ, que já trabalham no desenvolvimento e implantação de projetos semelhantes no Município e vem dando o apoio necessário à UCP.

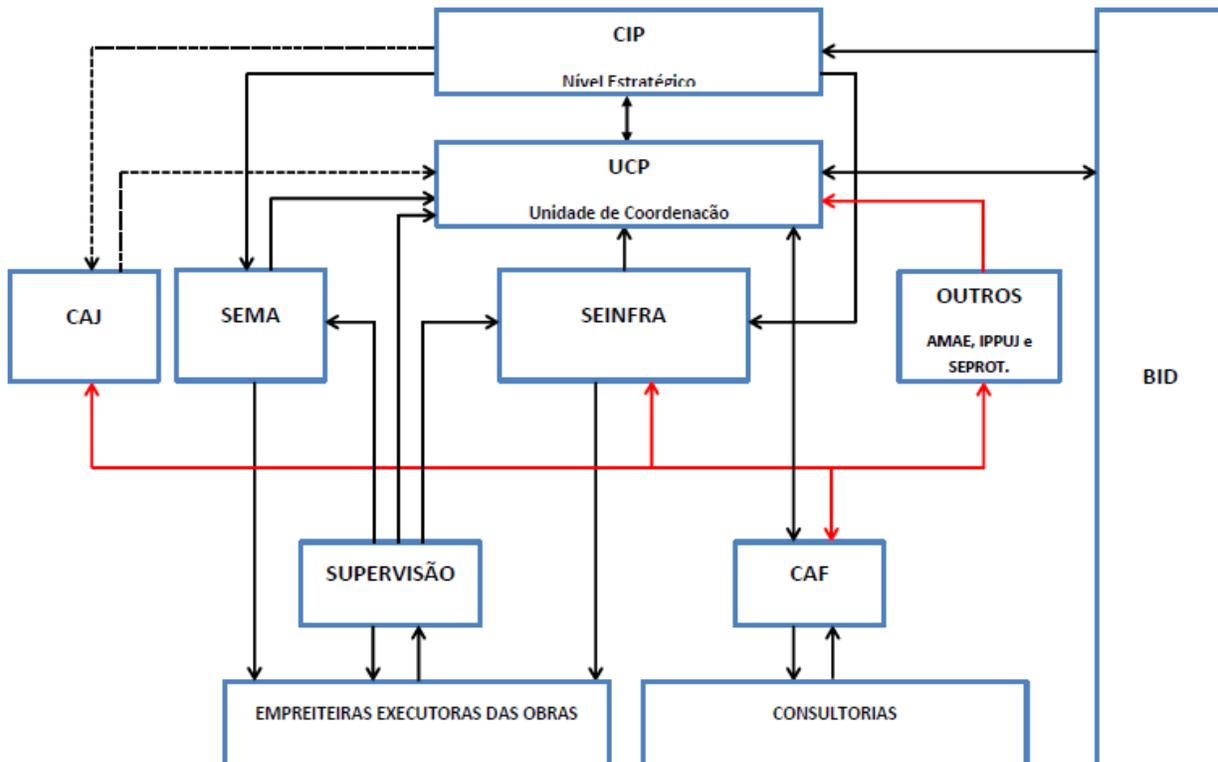


Figura Nº 4: Estrutura organizacional da UCP.

- 5.19. Para a mitigação dos impactos socioambientais das obras o Projeto conta com o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), que contempla os seguintes programas:

- Programa de Comunicação Social, que visa dispor os instrumentos e técnicas da Comunicação Social tanto como recurso de apoio, para que as obras do Projeto Viva Cidade 2 sejam percebidas pela comunidade, tanto como uma ação positiva para a redução das enchentes e melhoria da qualidade de vida da população de Joinville como, também, uma ferramenta de sensibilização para que as intervenções possam ocorrer de forma adequada e ambientalmente sustentável. No que se refere ao cronograma, o Programa será implementado durante toda a fase de implementação das obras do Projeto Viva Cidade 2. Os custos, por sua vez, são incluídos no Programa de Atualização e Continuidade das Ações de Educação Ambiental por meio da Comunicação Social e Mobilização Urbana, contemplado no Componente 2 do Projeto, com custo total estimado em US\$1.000.000,00.

- Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras, que inclui a supervisão ambiental periódica das obras do Projeto Viva Cidade 2, realizada pelos arquitetos e engenheiros da UCP, SEINFRA, SEMA, CAJ e Empresa Supervisora, concomitantemente à supervisão técnica das obras, com periodicidade a ser definida pela UCP, visando o cumprimento dos seguintes objetivos: i) avaliar como as Diretrizes para o Controle Ambiental da Obra estão sendo observadas; ii) avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e iii) indicar medidas necessárias para aprimorar a qualidade ambiental dos empreendimentos e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental. Este programa será implantado durante todo o período das obras e deverá fazer parte do mesmo cronograma dessas obras. A supervisão ambiental deverá ser semanal e deverá, também, ter a mesma duração das obras. Os custos para a implantação do Programa estão embutidos nos custos de gerenciamento da UCP, SEINFRA, SEMA, Águas de Joinville e Empresa Supervisora.
- Programa de Controle Ambiental das Obras, que tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes da implantação das obras, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta nos canteiros de obra. Com relação ao cronograma, este Programa será implementado durante todo o período de duração da obra e os custos estão incorporados no Plano de Controle Ambiental da Obra (PCAO) a cargo da empreiteira de obra.
- Programa de Demolição, que tem como objetivo o estabelecimento de procedimentos e rotinas para a execução de demolições (pontes, calçadas, ruas, laterais de canais, edificações rurais etc.) para a implantação dos projetos de macro e microdrenagem e do Parque de Recreação e Lazer do Piraí, garantindo a qualidade ambiental e o atendendo a NR -18 do MTE. A empreiteira de obras é a responsável pela implantação deste Programa ao longo de todo o período de duração das obras. Os custos, por sua vez, serão diluídos nos custos da obra.
- Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada, que tem como objetivo a capacitação dos empregados da empreiteira de obra para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio. O Programa será implementado durante todo o período de duração da obra e os custos deverão ser incluídos nos custos dos treinamentos admissionais e de saúde e segurança ocupacional, a cargo da empreiteira de obra.
- Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção, que tem como objetivo o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras. Os custos do Programa deverão ser incluídos nos custos do atendimento da legislação trabalhista, a cargo da empreiteira de obra.

5.20. Estes programas contém, basicamente, as exigências da legislação ambiental e trabalhista, específicas para a construção civil. Para o gerenciamento ambiental do Projeto, deverá ser implementado o Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA) com a participação de todas as instituições envolvidas.

- 5.21. Além da elaboração do PCAO, as empreiteiras de obra deverão Implementar o próprio sistema de gestão ambiental, de saúde e segurança, social e laboral consistente com a norma ISO 14001 e OHSAS 18001 e fornecer recursos adequados para sua implementação.
- 5.22. Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos da atividades de engenharia e obra.
- 5.23. Além disso, condições contratuais especiais vinculadas ao primeiro desembolso e de execução também garantirão a gestão ambiental do Projeto.
- 5.24. Como condições contratuais especiais prévias ao primeiro desembolso o Mutuário deverá apresentar ao Banco as seguintes evidências: i) deverá comprovar a criação da UCP, por meio de Decreto; ii) deverá comprovar, por meio de Decreto, a designação dos funcionários que constituirão a UCP, conforme estabelecido no parágrafo 4,04 do Anexo Único do Contrato de Empréstimo; iii) Anuência pelo Banco aos termos dos convênios de cooperação técnica entre o Mutuário e o IPPUJ, a CAJ, e a Agencia Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville (AMAE); iv) deverá publicar o ROP, acordado com o Banco, o qual deverá incluir o PGAS e o Informe de Gestão Ambiental e Social (IGAS) do Projeto; e v) deverá comprovar, por meio de Decreto, a criação de um Conselho Intersetorial do Projeto (CIP).
- 5.25. Como condições especiais de execução serão exigidos: i) antes da Abjudicação das obras a serem financiadas com recursos do Projeto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência de que tenha obtido a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as obras, assim como as licenças e autorizações ambientais necessárias; ii) antes do inicio da execução de cada uma das obras financiadas com recursos do empréstimo, o Mutuário deverá ter contratado uma firma consultora para a supervisão da obra respectiva; iii) o Mutuário deverá implantar o Sistema de Informação Gerencial, aprovado pelo Banco; iv) antes do início de cada processo licitatório para as obras, bens, serviços de consultorias e serviços distintos de consultoria a serem financiados com recursos do empréstimo, o Mutuário deverá estabelecer uma Comissão Especial de Licitação para realizar as respectivas licitações; v) se as obras do parque, referido no componente 2 do Projeto, não tiverem sido contratadas até o terceiro trimestre do segundo ano a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Empréstimo, os recursos destinados para tais obras poderão ser utilizados nas obras de macro e microdrenagem contidas no componente 1 do Projeto; e vi) durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, o Mutuário deverá apresentar seu orçamento anual, o qual deverá refletir as disposições orçamentárias relativas às atividades a serem financiadas com recursos do Projeto; e vii) dentro do prazo de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo, o Mutuário deverá comprovar a emissão do decreto municipal de utilidade pública para a desapropriação dos terrenos necessários para a realização das obras do parque referido no componente 2 do Projeto.

V.4. Consulta Pública

- 5.26. Para as operações de Categoria B, como deverá ser o caso do Programa BR-L1405, deverá ser realizada com as partes afetadas pelo menos uma consulta pública, para a apresentação do Programa e dos seus documentos de acordo a Política B.06 do BID.
- 5.27. No caso específico do Parque de Recreação e Lazer do Piraí, que requer, pela sua extensão, a elaboração de EIA/RIMA, deverá ser realizada uma audiência pública para o atendimento da Resolução CONAMA Nº 237/97. Esta audiência também atende as exigências da OP-703.

- 5.28. O objetivo das consultas é esclarecer e informar a comunidade sobre os projetos contemplados pelo Projeto Viva Cidade 2e sobre as questões socioambientais decorrentes da implantação das obras, sobretudo no que se refere aos incômodos causados durante as fases de construção e operação (poeira, ruídos, resíduos, aumento do trânsito de veículos, eventuais alterações nas vias de acesso, emissões atmosféricas etc.). Estas consultas serão coordenadas pela UCP e contarão com os representantes e membros das comunidades dos locais das obras, que serão informadas com antecedência, por meio dos órgãos de imprensa, do motivo, local e horário da audiência.
- 5.29. Há que se registrar que, como primeiro exercício de divulgação do Projeto, representantes das instituições e da sociedade civil já foram informados sobre o Projeto Viva Cidade 2 durante na apresentação do Relatório de Encerramento (PCR) do Projeto Viva Cidade 1, realizada em 24 de abril de 2014. O PCR, as fotos, as listas de presença e a Ata do evento encontram-se no Anexo II. Durante esse evento foram devidamente explicados os componentes e intervenções do NOVO Projeto, seus riscos, assim como as medidas de mitigação correspondentes. Além disso, a PMJ em atendimento às políticas do Banco esta planejando a realização de sessão oficial de consulta publica do Programa, antes da data programada para a negociação do contrato de empréstimo.

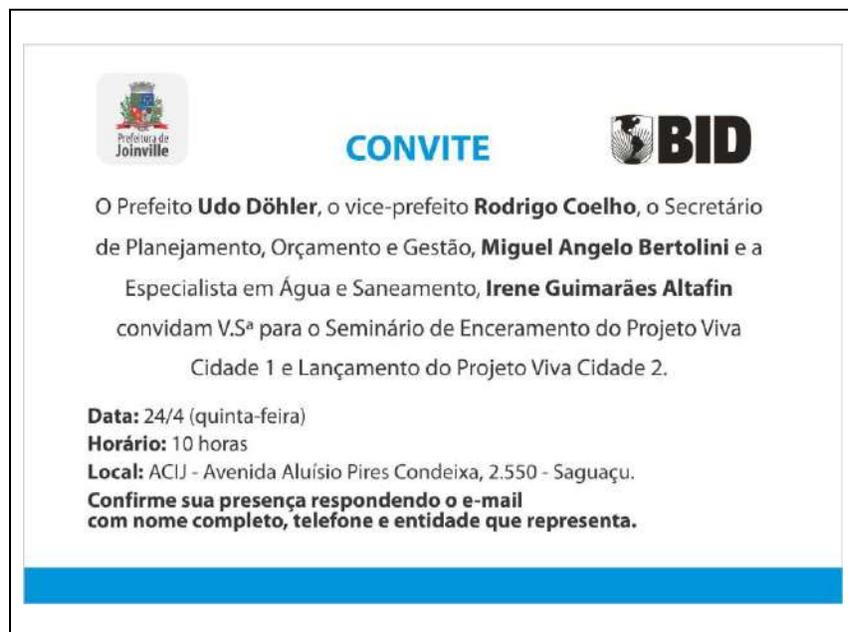


Figura N.º 5: Convite para a o Seminário de Encerramento do Projeto Viva Cidade 1 e Lançamento do Projeto Viva Cidade 2.

ANEXO I
REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROGRAMA (ROP)
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A. Gestão Ambiental

1.1. A gestão socioambiental das obras deverá contemplar, basicamente, os procedimentos ambientais operacionais para o controle ambiental e a mitigação dos impactos dos projetos do Programa. As medidas de controle ambiental e mitigação, apresentadas no Critério de Elegibilidade Ambiental (CEA), no Plano de Controle Ambiental e Social (PGAS) e no Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO) deverão ser utilizados como efetivos procedimentos ambientais operacionais no Programa, considerando os seguintes aspectos:

- i) inserção da variável ambiental no “ciclo de vida” dos projetos do Programa considerando, inclusive, quando possível, o uso de “tecnologia verde”.
- ii) cumprimento das exigências da legislação ambiental, de obras e trabalhista aplicáveis aos projetos do Programa; e
- iii) equipe de gestão ambiental na estrutura da UCP.

A.1. Atividades e Responsabilidades

1.2. A UCP deverá atuar com o objetivo de prevenir, mitigar e compensar os impactos adversos ou negativos e potencializar os positivos ou benéficos, ao cumprir de maneira efetiva as seguintes funções:

- o acompanhar todas as fases dos projetos básico e executivo, identificando, qualificando e quantificando as ações geradoras dos impactos e suas alternativas, tendo em vista a escolha daquela ambientalmente mais adequada;
- o comprovar a documentação necessária ao licenciamento de atividades específicas;
- o elaborar as exigências ambientais a serem cumpridas pelo Executor e Empreiteiras de obras, bem como supervisionar a execução das mesmas, avaliando os seus efeitos durante e após a realização das obras;
- o exigir e aprovar a elaboração do PCAO pelas Empreiteiras de obras; e
- o monitorar e avaliar as ações previstas, por meio da aferição de um conjunto de indicadores previamente definidos.

1.3. A UCP deverá tratar as exigências ambientais dos projetos com o mesmo rigor técnico e gerencial que as de engenharia. Desta forma, as atividades ambientais deverão ser parte integrante da mesma planilha de custos e cronograma físico do projeto, motivo de apontamento na caderneta de ocorrência (Diário de Obra), no caso de irregularidade, e objeto de medição e pagamento.

1.4. Para a gestão do Programa a UCP deverá contar com o auxílio de arquitetos e engenheiros da SEINFRA, SEMA e CAJ. Este corpo técnico, no que se refere à qualidade ambiental das obras, deverá:

- o dar apoio técnico no planejamento inicial das ações de controle ambiental previstas para os projetos;
- o preparar os critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação

- das obras;
- o decidir sobre as ações e os procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
 - o visitar periodicamente as obras, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados, e de acordo com as condicionantes das autorizações e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; e
 - o recomendar à UCP penalidades às empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos de controle ambiental das obras, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras;

A.2. Critérios de Elegibilidade Ambiental e de Riscos de Desastres

- 1.5. Os Critérios de Elegibilidade Ambiental do Projeto (CEA) são condições de caráter ambiental estabelecidas pelo BID, baseadas nos seus critérios e normas, que as obras do Projeto devem cumprir para serem elegíveis ao financiamento. O seu cumprimento é peça fundamental para o sucesso dos procedimentos propostos e para a inserção da variável ambiental no “ciclo de vida” das obras do Projeto.
- 1.6. Os CEA não atuarão em prejuízo de outros requisitos mais rigorosos que poderão ser exigidos pelos órgãos ambientais municipal e estadual. A exigência de atendimento destes critérios deve estar incluída nas cláusulas dos contratos de obras.
- 1.7. A seguir são apresentados os principais critérios válidos para todas as obras do Projeto;
 - o os projetos de infraestrutura deverão estar em conformidade com os preceitos de desenvolvimento sustentável, sem deixar de lado os Planos Diretores Municipais e as normas, leis, decretos, e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis, assim como as normas técnicas específicas (p. ex., as Normas Brasileiras Registradas – NBR, Normalização e Qualidade Industrial etc.), e o Decreto N° 5.296/2004, que dispõem sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
 - o os projetos deverão atender a Políticas Setoriais do BID, com destaque a: i) Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas – OP-703); ii) Política sobre Disponibilidade de Informação – OP-102; iii) Política de Igualdade de Gêneros – OP-270); e iv) Política de Riscos e Desastres Naturais – OP-704;
 - o os projetos deverão identificar as possíveis interferências e as necessárias articulações (temporais e espaciais) com outros empreendimentos e políticas públicas passíveis de influenciar a sua sustentabilidade;
 - o os projetos deverão assegurar:
 - que as preocupações e sugestões das comunidades diretamente afetadas ou beneficiadas pelo projeto sejam consideradas;
 - as articulações interinstitucionais identificadas como fundamentais à sua sustentabilidade;
 - a divulgação das intervenções previstas à população;
 - a redução das interferências na circulação de veículos durante a execução das obras e a elaboração de plano específico;
 - a sua efetiva gestão, com o estabelecimento de arranjos institucionais, garantias de manutenção e conservação, capacitação de pessoal, controle ambiental etc.
 - o as obras deverão comprovar os seus licenciamentos junto aos órgãos estadual e municipal ou a isenção de licenciamento;
 - o os impactos ambientais negativos identificados para cada atividade deverão ter sua

eliminação ou mitigação incluída no orçamento do Projeto Executivo e nos Editais de Licitação das obras;

- 1.8. O Executor também deve assegurar que em seu processo de supervisão de obras, bem como no do Banco¹², seja comprovado que:
- o as obras do Programa estejam localizados em área não sujeita a erosão e deslizamentos de encostas, inundações ou qualquer outro fenômeno que possa se constituir em risco de acidente natural;
 - o os projetos arquitetônicos contemplam os seguintes aspectos:
 - inclusão de estruturas de acessibilidade de deficientes;
 - consideração das características climáticas regionais para o desenvolvimento de projetos com eficiência energética e conforto térmico;
 - uso de equipamentos para economia de energia e água;
 - identificação visual de fácil entendimento; e
 - o licenciamento das obras, incluindo as licenças e autorizações ambientais.

A.3. Diretrizes para o Controle Ambiental das Obras

- 1.9. As diretrizes apresentadas a seguir também são necessárias para o gerenciamento ambiental das obras do Programa e a elaboração, pelas empreiteiras das obras, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos específicos e estas diretrizes. Em caso de divergência entre diretrizes, projetos ou casos omissos, a UCP deverá ser consultada. Conseqüentemente, nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o seu consentimento. Deverão ser aplicadas tanto para as novas construções como para as reformas.
- 1.10. O PCAO, um para cada obra do Projeto, a cargo das empreiteiras de obras, deverá ser apresentado à UCP para análise, parecer e aprovação 10 dias antes do início das obras. Nesse documento, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas a execução, ao controle e a garantia da qualidade ambiental das obras. Esse Plano constitui-se no estudo minucioso da obra, caracteriza-se como um plano de execução e inclui a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento das diretrizes e metas estabelecidas no cronograma da obra. Deverão, ainda, ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica. Além do detalhamento de todas as instalações e dos recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da empreiteira – indicando os responsáveis por cada tipo de serviço que estão relacionados diretamente com as obras ou fazem parte da administração – serão explicitados os meios e processos de controle da obra, dentro das normas técnicas vigentes, para verificar a conformidade dos resultados intermediários e finais que afetam diretamente a qualidade ambiental final da obra.

Supervisão Ambiental

- 1.11. As supervisões periódicas das obras, realizadas pelos arquitetos, engenheiros e especialistas em meio ambiente da UCP, SEINFRA, CAJ e SEMA, deverão contemplar também os aspectos ambientais visando o cumprimento dos seguintes objetivos:

¹² Para verificar a gestão socioambiental dos projetos o Banco poderá realizar visitas de supervisão ambiental periódicas, nos locais de implantação das obras.

- o avaliar como as Diretrizes para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas;
- o avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e
- o indicar as medidas necessárias para aprimorar a qualidade ambiental do empreendimento e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.

1.12. Além disso, os resultados dessa supervisão deverão contribuir para:

- o implementar e aprimorar a qualidade das obras durante a sua execução;
- o destacar as áreas onde a capacidade da empreiteira em implementar o gerenciamento ambiental e executar as medidas de mitigação de impactos e controle ambiental, devem ser fortalecidas; e
- o contribuir para a elaboração de projetos e implantação de obras melhor sucedidos e com custos ambientais corretamente avaliados, nos futuros empreendimentos.

Controle Ambiental das Obras

1.13. Para o controle ambiental das obras é fundamental o detalhamento das instalações e dos recursos mobilizados nos canteiros de obras.

1.14. Os meios e processos de controle da obra devem ser explicitados dentro das normas técnicas vigentes para a verificação da conformidade dos resultados intermediários e finais, que afetam diretamente a sua qualidade ambiental.

1.15. Os órgãos competentes devem ser consultados quando a obra ou os serviços implicarem em remanejamento, colocação ou retirada de redes ou equipamentos da municipalidade, poda ou transplante de árvores etc.

1.16. Os equipamentos e materiais armazenados nos canteiros de obras, em volume compatível com o local, devem ser protegidos por tapumes contínuos, a fim de evitar que se espalhem, tomando-se, ainda, cuidado para que o acesso a esses equipamentos e materiais não seja dificultado.

1.17. Todo o material de construção deve ser certificado e, no caso da utilização de areia, pedras e demais materiais provenientes de jazidas comerciais, estas devem estar devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais.

1.18. As áreas atingidas pelas obras ou serviços devem ser mantidas sempre limpas, com a remoção dos resíduos de construção por meio de varrição e lavagem adequadas.

1.19. Quanto à carga e descarga, devem ser empregados métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para o depósito de materiais.

1.20. No que se refere à circulação de pedestres, a área deve ser mantida livre, utilizando placas contínuas e sinalização específica de advertência sobre riscos de acidentes;

1.21. A execução das obras e serviços no período noturno deve ser programada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observados os horários fixados pela legislação, sendo empregados equipamentos e sinalização noturna apropriados, inclusive quanto ao nível de ruídos.

Cuidados Específicos

1.22. Os projetos devem contemplar alguns cuidados específicos necessários à qualidade

ambiental durante as obras, à segurança dos usuários e da população em geral, ao acesso às obras e áreas de influência (sinalização, travessia de pedestres, trajetos, horários etc.), e ao transporte de materiais.

- 1.23. A estocagem de material nas obras deve ocorrer de forma ordenada, para não comprometer a segurança e o trânsito de veículos e pedestres, evitar erosão e consequente assoreamento dos sistemas de drenagem pluvial das vias públicas e reduzir a emissão de poeira. Ocorrendo escavações, se o material não for reaproveitado nas próprias obras, o ideal é que o mesmo seja depositado diretamente no veículo de transporte, evitando a estocagem provisória nas obras.

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

- 1.24. Materiais e resíduos de diversos tipos poderão ser gerados durante a implantação das obras, com destaque aos solos (solo argiloso, areia, solos orgânicos) decorrentes da regularização do terreno, às placas de pisos e pavimento decorrentes do antigo uso do terreno, ao entulho de demolição e aos resíduos de obras em geral (entulho de obras).
- 1.25. A Resolução CONAMA307/2002 classifica em seu Artigo 3º os resíduos da construção civil conforme segue:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos(tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

- 1.26. No seu Artigo 4º, a referida Resolução também estabelece que os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Este Artigo é complementado com dois parágrafos:

§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, obedecidos os prazos definidos no art. 13 desta Resolução. e

§ 2º Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução.

Supressão de Vegetação

- 1.27. A supressão de vegetação é regulamentada por lei municipal que dispõe sobre os procedimentos para supressão, transplante ou podas de espécimes vegetais. Quando houver necessidade de supressão de espécies arbóreas, a SEMA deverá ser consultada.

Implantação e Recuperação do Canteiro de Obra

- 1.28. A implantação de canteiro de obra, mesmo sendo de pequenas dimensões, como é o caso dos projetos do Programa, deve ser prevista no Projeto Básico ou Executivo, limitando-se à indicação de áreas disponíveis e aos procedimentos para a sua implantação, controle e recuperação, conforme apresentado a seguir.
- 1.29. Os canteiros de obra normalmente são compostos pelos seguintes elementos: edificações para administração e serviços; almoxarifado; refeitório; carpintaria; vestiários, sanitários, guarita e estacionamento.
- 1.30. A implantação do canteiro deve ser planejada considerando a necessidade da sua recuperação futura, após a conclusão da obra. Desta forma, para que a área do canteiro possa ser recuperada procedimentos de controle ambiental tornam-se necessários.
- 1.31. No canteiro, todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno, mesmo que provisórios, devem receber proteção contra a erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Nos casos em que possa haver transporte de sedimentos, devem ser previstas caixas de deposição de sólidos, objeto de manutenção periódica. Em caso de declividade acentuada, as canaletas devem ser construídas na forma de escadas, com caixas de dissipação intermediárias se necessárias. Em nenhuma hipótese devem ser interligados os sistemas de drenagem de águas pluviais e sistemas de esgotamento sanitário, que devem estar contemplados por sistemas próprios. Devem ser evitadas as plataformas planas, que facilitam o empocamento, garantindo-se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local do canteiro.
- 1.32. Qualquer remoção de vegetação arbórea para a implantação do canteiro de obras deve ser evitada. Caso venha a ser necessária para a execução das obras deverá ser previamente discutido e autorizado pela UCP e, posteriormente, submetido à outorga da autorização de supressão de vegetação pelo órgão ambiental competente.
- 1.33. Para garantir um abastecimento de água adequado, deve-se tomar cuidados especiais contra a contaminação. Quando destinada ao abastecimento, deve ser utilizada a água da rede pública. Todo o sistema de abastecimento deve estar protegido contra contaminação, especialmente a caixa d'água, pela escolha adequada de sua instalação e localização.
- 1.34. No canteiro de obras deve ser previsto o lançamento dos efluentes domésticos na rede pública de esgoto. Não é permitido o uso de valas a céu aberto ou o lançamento no sistema de drenagem pluvial.
- 1.35. A coleta, o transporte e a disposição final de lixo devem ser realizados de forma e em locais adequados. Todo o lixo doméstico produzido no canteiro e demais locais das obras devem ser recolhido com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores.

- 1.36. Concluída a obra, no caso do canteiro ter sido implantado em terreno natural, em área não pavimentada ou edificada, a recuperação da área deve contemplar a retirada dos pisos, o reapeçoamento do terreno, a recuperação da camada superficial do solo, a Implantação do sistema de drenagem, a correção e fertilização do solo e a implantação do paisagismo.

Controle de Ruídos

- 1.37. As obras poderão gerar alteração do nível de ruído, com destaque aos relacionados à preparação do terreno, corte de árvores, demolições, rompimento da pavimentação, implantação do canteiro de obras, movimentação de terra, trânsito de caminhões, recebimento de materiais, transporte de pessoal, concretagens etc.
- 1.38. O ruído e as vibrações decorrentes das obras podem ser controlados e minimizados, em função das características do projeto e dos métodos construção e intervenção.
- 1.39. Recomenda-se uma campanha para a medição do ruído nos locais de intervenção, quer para a obtenção de subsídios para o Projeto Básico, quer para a obtenção de parâmetros que poderão ser utilizados durante a fase de obras para a comparação de níveis de ruído, antes do início das obras. Devem ser consideradas as características de uso dos locais de intervenção, os principais equipamentos previstos nas obras e suas características de emissão de ruído, com o objetivo de garantir o necessário atendimento à legislação (CONAMA Nº 001/90 e Norma ABNT NBR 10.151).
- 1.40. Conforme o resultado da avaliação preliminar, deverão ser previstas medidas para minimização e controle dos níveis de ruído esperados, tais como restrições de horários, colocação de tapumes etc.

B. Consultas Públicas

- 1.41. No Brasil o processo de avaliação de impacto ambiental é revestido de caráter público. Nesse sentido, a participação social nos projetos desenvolvimentistas ocorre por meio da realização de consultas públicas que balizam o processo decisório sobre a viabilidade ambiental dos projetos e atividades que promovem impactos ambientais.
- 1.42. A audiência pública, exigida e regulamentada pelas Resoluções CONAMA Nº 001/87, Nº 003/89 e Nº 237/97, é a forma de consulta pública usual no processo de licenciamento e tem por objetivo a divulgação para a sociedade das informações sobre o projeto e discussão do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que sintetiza as análises e conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).
- 1.43. Como as obras de macro e microdrenagem e esgotamento sanitário do Projeto BR-L1405 Para as operações de Categoria B, como deverá ser o caso do Programa BR-L1405, deverá ser realizada com as partes afetadas pelo menos uma consulta pública, para a apresentação do Programa e dos seus documentos de acordo a Política B.06 do BID.
- 1.44. Há que se registrar que, como primeiro exercício de divulgação do Projeto, representantes das instituições e da sociedade civil já foram informados sobre o Programa Viva Cidade 2 durante na apresentação do Relatório de Encerramento (PCR) do Programa Viva Cidade 1, realizada em 24 de abril de 2014. O PCR, as fotos, as listas de presença e a Ata do evento encontram-se no Anexo II. Durante esse evento foram devidamente explicados os componentes e intervenções do NOVO Projeto, seus riscos, assim como as medidas de

mitigação correspondentes. Além disso, a PMJ em atendimento às políticas do Banco esta planejando a realização de sessão oficial de consulta pública do Programa, antes da data programada para a negociação do contrato de empréstimo.

- 1.45. Estas consultas tem o objetivo de esclarecer e informar a comunidade sobre os projetos contemplados pelo Programa Viva Cidade 2 as questões socioambientais decorrentes da implantação das obras, sobretudo no que se refere aos incômodos causados durante as fases de construção e operação (poeira, ruídos, resíduos, aumento do trânsito de veículos, eventuais alterações nas vias de acesso, emissões atmosféricas etc.).
 - 1.46. No caso específico do Parque de Recreação e Lazer do Piraí, que requer, pela sua extensão, a elaboração de EIA/RIMA, deverá ser realizada uma audiência pública para o atendimento da Resolução CONAMA N° 237/97. Esta audiência também atende à OP-703.
 - 1.47. Estas consultas serão coordenadas pela UCP e contarão com os representantes e membros das comunidades dos locais das obras, que serão informadas com antecedência, por meio dos órgãos de imprensa, do motivo, local e horário da audiência.
 - 1.48. Nas audiências além da apresentação do Projeto, das obras e do PGAS, deverá ser reservado um espaço para perguntas, opiniões e comentários por parte da comunidade, que serão registrados em ata, com folha de presença anexa, e considerados, quando pertinentes, no planejamento e implantação das obras.
 - 1.49. O PGAS e demais análises e documentos relevantes do Projeto serão disponibilizados ao público de acordo com a Política de Disponibilidade de Informação do BID (OP-102).
 - 1.50. A Ata da audiência pública, com lista de presença, fotos, vídeos, documentos, reivindicações por escrito anexados, deverá ser encaminhada ao BID logo após a realização da audiência pública.
-